



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.194

Belém - Sexta-feira, 01 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

....O....

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇO Nº 03/80 - SEGUP - AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

ACÓRDÃO Nº
01/80

Da Ordem dos Advogados do Brasil - (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

Da Confederação Nacional das Profissões Liberais

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

46 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07 de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado) MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO MATIAS para o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 262 - Dia: 01.02.80)

**Secretaria de Estado
de Administração**

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA para exercer, o cargo em comissão de Secretário Geral, Símbolo CC-10 com lotação na Secretaria do Conselho Estadual de Cultura do Pará, em substituição ao titular Professor SOLERNO MOREIRA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 262 - Dia: 01.02.80)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104,

§ 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLEIDE HONÓRIO DE ABREU para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO ORLANDO PENA FILHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 2.700,00
Semestral: Cr\$ 1.400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 5.000,00
Semestral: Cr\$ 2.500,00
D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104,
§ 1º, da Constituição Estadual, combinado com o
art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro
de 1953, **PAULO CESAR SILVA BENÍCIO** para
exercer, em virtude de aprovação em concurso
público, o cargo de Investigador de Polícia,
Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secre-
taria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104,
§ 1º da Constituição Estadual, combinado com o
art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro
de 1953, **LUIZ OSVALDO GARCIA OLIVEIRA**
para exercer, em virtude de aprovação em con-
curso público o cargo de Investigador de Polí-
cia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação
na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear, de acordo com o art. 104,
§ 1º da Constituição Estadual, combinado com o

art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NIVALDO RAIMUNDO COSTA VALENTE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA EUNICE FERREIRA RODRIGUES DO CARMO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ORLANDINO DE SOUZA CARVALHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLEONICE DE LEÃO MARTINS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ODMAR FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ATINIZÁ PAULO FERREIRA VIANA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **WALTER RODRIGUES PALHETA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **NILTON SILVA DAS NEVES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ MARIA PINHEIRO TEIXEIRA**

para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **PAULO ROBERTO DA SILVA ALBUQUERQUE** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **RAIMUNDO TABOSA DA SILVA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GILBERTO MEDEIROS FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AILTON TOMAZ BARROS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO NEY DOS SANTOS ALVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROBERTO NEVES FAGUNDES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DERIVALDO DANIEL SOARES FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIÃO CARDIAS ALVES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LIMA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, LEÔNIDAS PARANÁ IMBIRIBA FILHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITO SIMÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS MATOS PINHEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o

art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RICARDO MARQUES DOS SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO CONCEIÇÃO SARAIVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ RIBAMAR TAVARES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso Público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BRUNO MENDES DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da

Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SOARES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **TIAGO PANTOJA NASCIMENTO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980:

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **PAULO FERNANDO MONTEIRO MACIEL** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **LUIZ MONTEIRO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de

Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES.

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretaria de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ GASTÃO VALENTE PEIXOTO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **LUIZ EVANDRO DA GAMA PAES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA MARTINS** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **LUIZ GONZAGA SOUZA RODRIGUES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **OSÉ AILSON FERREIRA DOS SANTOS** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **OSÉ ROBERTO DA CRUZ E SILVA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **OSÉ LOPES DE ABREU** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **PEDRO LADISLAU PASTANA DE OLIVEIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **ANTÔNIO PAULO DA COSTA LOBO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, REGINALDO DOS SANTOS MORAIS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARNALDO RAIMUNDO SOUZA PALHETA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12,

item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR CARVALHO MORAES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSIE BATISTA DA PIEDADE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ARAÚJO SIQUEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAUL DOS SANTOS CRUZ para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-

PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO DA SENHA FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ FERREIRA DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EDSON SIQUEIRA PANTOJA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LÚCIA DA SILVA FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIÃO TAVARES DE SOUZA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 24 de dezembro de 1953, OSVALDINO SOUZA DE CARVALHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ROBERTO NUNES DOS REIS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256 - Dia: 1º02.80)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO JACOB BORGES LEÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO

SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 256)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 011 DE 31 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1979, no período de 01.02.a 01.03.1980, aos servidores abaixo relacionados:

DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE — Inspetor de Produção

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO — Chefe da Seção de Revisão e Redação.

NOÊMIA ANDRADE COELHO — Revisor
LOURIVAL MODESTO DO ESPIRITO SANTO — Linotipista.

SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA — Linotipista

JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS — Op. de Fotocomposição

SEBASTIÃO TENREIRO DE LEMOS — Impressor

GIORDANO FURTADO DE LEÃO — Encadernador

CLÓVIS FERREIRA LIMA — Dobrador.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente

(G. Reg. n. 264 - 01.02.80)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 42 DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e

tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os funcionários PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO, CREUSA FERREIRA DA SILVA e MARIA DE LURDES MORAES, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material Permanente (Hélice e Rotores para Lanchas), para suprir as necessidades da 4ª, 5ª e 6ªs REGIÕES FISCAIS.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 01.02.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

01 - Processo nº 166/80 - Concedendo diárias aos servidores WILSON CÂMARA FRAZÃO, EDIBERTO PEREIRA DE FREITAS, FRANCISCO DAS C. MORAES, quatro e cinco diárias nos valores respectivos de 672,30, 560,30 e 200,00;

02 - Processo nº 167/80 - Concedendo diárias aos servidores CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, HINDEMBURGO DE SÁ SEIXAS, JOSÉ CARLOS DOS S. RODRIGUES, KLEPER DA COSTA LOBO, GETULIO BRASIL DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, NILSON KLINGER MARANHÃO, RUI GUIHERME P. DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES, duas e cinco diárias no valor respectivo de 672,80 e 200,00;

03 - Processo nº 087/80 - Concedendo ao servidor RÔMULO ALEXANDRE DE CASTRO SERIQUE, vinte e seis diárias no valor respectivo de 560,29 cada uma;

04 - Processo nº 086/80 - Concedendo ao servidor RAIMUNDO DE ALMEIDA GOMES, cinco diárias no valor respectivo de 200,00 cada uma;

05 - Processo nº 191/80 - Concedendo ajuda de custo ao servidor JOÃO BARBOSA CAS-SUNDÉ, arbitrando-se no valor de 4.800,00 correspondente a um mês de seus vencimentos.

05 - Processo nº 085/80 - Concedendo ao servidor RAIMUNDO DE ALMEIDA GOMES, quatorze (14) diárias no valor respectivo de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 30 de janeiro de 1980

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 01.02.80)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre, o funcionário Sr. ROSINALDO MADURO FIUZA DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava localizado na Agência da Fazenda em Itaituba, através da Portaria nº 17/79 - EXTERNA.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO
Delegado - Regional

(Ext. Reg. nº 561 - Dia: 01.02.80)

PORTARIA Nº 002 DE 14 DE JANEIRO DE 1980.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

LOCALIZAR o funcionário Sr. OSVALDO CATUNDA DE BORBA, Agente Tributário Classe "B", na Agência da Fazenda Estadual de Monte Alegre.

MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO
Delegado - Regional

(Ext. Reg. nº 561. Dia: 01.02.80)

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 11 - SEVOP - DE 30 DE JANEIRO DE 1980.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados em anexo, lotado nesta Secretaria de Estado, no período conforme escala elaborada pela Divisão do Pessoal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Nº/ORDEM	N O M E	EXERCÍCIO	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Pedro Daltro Cunha	1979	14.01 à 12.02.80
02	João Bosco Vasconcelos de Miranda	1979	14.01 à 12.02.80
03	Edinaldo de Melo Maia	1979	08.01 à 06.02.80
04	Aurélio Augusto Freitas de Meira	1979	07.01 à 05.02.80
05	Juarez Botelho da Costa	1979	04.01 à 02.02.80
06	Maria Augusta Maciel Soares	1979	03.01 à 01.02.80
07	Iracema Galvão Ramos	1980	21.01 à 19.02.80
08	Pedro de Oliveira e Silva Junior	1980	07.01 à 05.02.80
09	Sidney Silvestre Barreto	1980	02.01 à 31.01.80
10	Maria de Fátima Gaspar Cunha	1980	14.01 à 12.02.80

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 563. Dia: 01.02.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Confederação Nacional das Profissões Liberais Base Territorial Nacional EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicamos aos profissionais liberais que exercem suas atividades em localidades não compreendidas nas bases territoriais de Sindicatos representativos de suas respectivas categorias ou de Federações de Profissionais que, por força do estatuído no artigo 591 da citada Consolidação, e das demais disposições atinentes ao pagamento da Contribuição Sindical, deverão recolher diretamente ao Banco do Brasil S.A., a Contribuição Sindical relativa às suas atividades e correspondente ao exercício de mil novecentos e oitenta, até o dia vinte e oito de fevereiro próximo vindouro, no valor de Cr\$ 295,00.

Outrossim, esclarecemos que a Consolidação das Leis do Trabalho enquadra também como profissionais liberais os seguintes: Advogados, arquitetos, assistentes sociais, atuários, autores teatrais, bibliotecários, compositores artísticos, musicais e plásticos, contabilistas, economistas, enfermeiros, escritores, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e auxiliares, geólogos, jornalistas liberais, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontologistas, parteiras, psicólogos, professores (privados), protéticos dentários, químicos, técnicos de administração zootécnicos.

Igualmente, informamos que as guias para o citado recolhimento são encontradas nas sedes desta Confederação, à Avenida Almirante Barroso, 63 – Salas 2806/8 – Rio de Janeiro, ou no Edifício Gilberto Salomão – Grupos 807/810 – Setor Comercial sul – Brasília-DF, onde serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento da referida imposição legal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1980.

PÍNDARO J.A. MACHADO SOBRINHO

Presidente

(T. nº 6219. Reg. nº 556. Dia: 01.02.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da Participação das Prefeituras no Imposto sobre circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.12.79 a 20.01.80:

1ª REGIÃO FISCAL		29.300.241,51
Ananindeua	170.570-9	1.396.664,66
Belém	170.844-9	27.314.204,18
Benevides	170.575-X	237.730,15
Cachoeira do Arari	170.580-6	74.290,67
Ponta de Pedras	170.616-0	69.337,96
Salvaterra	170.639-X	49.527,12
Santa Cruz do Arari	170.629.2	59.432,54
Soure	170.625-8	99.054,23
2ª REGIÃO FISCAL		7.998.629,15
Augusto Corrêa	170.569-5	74.290,67
Bonito	170.576-8	138.675,92
Bragança	170.573-3	406.122,35
Capanema	170.582-2	1.297.610,43
Capitão Poço	170.589-X	336.784,39
Castanhal	170.584-9	1.347.137,54
Colarès	170.590-3	49.527,12
Curuçá	170.588-1	237.730,15
Igarapé-Açu	170.593-8	331.831,68
Inhagapi	170.598-9	89.148,81
Irituia	170.595-4	376.406,08
Magalhães Barata	170.610-1	49.527,12
Maracanã	170.602-0	79.243,38
Marapanim	170.603-9	79.243,38
Nova Timboteua	170.611-X	217.919,31
Ourém	170.615-2	356.595,23

Paragominas	170.620-9	554.703,69
Peixe - Boi	170.621-7	69.337,96
Primavera	170.622-5	74.290,67
Salinópolis	170.635-7	74.290,67
Santa Izabel do Pará	170.630-6	326.878,96
Santa Maria do Pará	170.632-2	188.203,04
Santarém Novo	170.633-0	59.432,54
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	123.817,79
São Caetano de Odivelas	170.627-6	59.432,54
São Domingos do Capim	170.583-0	198.108,46
São Francisco do Pará	170.623-3	227.824,73
São Miguel do Guamá	170.624-1	198.108,46
Vigia	170.643-8	178.297,62
Vizeu	170.642-X	198.108,46
3ª REGIÃO FISCAL		2.818.092,87
Conceição do Araguaia	170.586-5	876.629,95
Itupiranga	170.596-2	74.290,67
Jacundá	170.600-4	69.337,96
Marabá	170.604-7	188.650,77
Santana do Araguaia	170.634-9	138.675,92
São Félix do Xingu	170.637-3	49.527,12
São João do Araguaia	170.638-1	222.872,02
Tucuruí	170.640-3	198.108,46
4ª REGIÃO FISCAL		4.576.305,47
Alenquer	170.566-0	257.541,00
Almeirim	170.565-2	277.351,85
Altamira	170.567-9	465.554,89
Aveiro	170.571-7	84.196,10
Faro	170.591-1	74.290,67
Itaituba	170.597-0	237.730,15
Juruti	170.599-7	158.486,77
Monte Alegre	170.607-1	222.872,02
Óbidos	170.612-8	277.351,85
Oriximiná	170.614-4	143.628,63
Porto de Moz	170.618-7	59.432,54
Prainha	170.619-5	108.959,65
Santarém	170.628-4	2.129.665,97
Senador José Porfírio	170.636-5	79.243,38
5ª REGIÃO FISCAL		1.867.172,25
Afuá	170.564-4	198.108,46
Anajás	170.568-7	89.148,81
Bagre	170.579-2	79.243,38
Breves	170.578-4	554.703,69
Chaves	170.585-7	99.054,23
Currálinho	170.587-3	108.959,65
Garupá	170.592-X	237.730,15
Melgaço	170.609-8	79.243,38
Oeiras do Pará	170.613-6	79.243,38
Portel	170.617-9	267.446,45
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	74.290,67
6ª REGIÃO FISCAL		2.966.674,21
Abacotuba	170.562-8	406.122,35
Acaraá	170.563-6	292.209,98
Baião	170.574-1	69.337,96
Barcelos	170.572-5	89.148,81

Bujarú	170.577-6	178.297,62
Cametá	170.581-4	188.203,04
Igarapé Miri	170.594-6	208.013,88
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	74.290,67
Mocajuba	170.605-5	99.054,23
Moju	170.606-3	99.054,23
Muaná	170.608-X	108.959,65
Tomé-Açu	170.641-1	1.153.981,79

TOTAL 49.527.115,46

Departamento Financeiro, em 23 de janeiro de 1980.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora

(Ext. Reg. n. 566 - Dia 01.02.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 02/80, para Fornecimento, Montagem e Instalação de 02 (Dois) Elevadores de Passageiros, para o Edifício Anexo do Tribunal de Justiça do Estado.

A abertura das propostas, ocorrerá no dia 06 de fevereiro do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 26 de janeiro de 1980.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO

DE VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 541 - Dias 31.01 e 01 e 02.02.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 8.698 DE 07 DE JANEIRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a doar a Santarém Auto Diesel Ltda., uma área de terras do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Santarém Auto Diesel Ltda (CGC. 05.410.642/0001-82) uma área de terras do patrimônio municipal, situada na Rodovia BR-163 (Santarém-Cuiabá), medindo 92,00 m (noventa e dois metros) de frente, limitando-se com a referida Rodovia BR-163 pelo West; pelo Norte mede 500,00 m (quinhentos metros) e limita-se com Francisco Sales da Silva; pelo Sul mede 500,00 m (quinhentos metros), e limita-se com Sebastião Viana do Vale; a Leste mede 92,00 m (noventa e dois metros) e limita-se com quem de direito, numa área de 45.993 m² (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três metros quadrados), constante do levantamento topográfico parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente doação é feita mediante o cumprimento por parte da Empresa donatária das seguintes condições:

I. Dar início e efetiva utilização da área no prazo de 1 (um) ano e concluir o projeto global de uso, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação, desta lei.

II. Somente alienar a área após a total implantação do projeto previsto e com autorização do Poder Executivo.

III. Permitir a adequação do terreno a projeto de urbanização da área, ressalvado a indenização, apenas das benfeitorias existentes.

Art. 3º - O não cumprimento das condições previstas no art. 2º, I e II, implicará na devolução da área ao Município, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações pelas benfeitorias instaladas a título de infraestrutura do terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 7 de janeiro de 1980.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Santarém-Pa

Certifico, conforme estatui o art. 2º do Dec. Lei nº 2148, de 25 de abril de 1940, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado e conferi.

Santarém-Pa, 22.01.80

Em testº F.N.S. da verdade

FERNANDO NOGUEIRA SIROTTEAU

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 525 - Dias 31.01 e 01.02.80)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública,

através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 016/80-D.A., de 21.01.80, torna público, para conhecimento das firmas comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP. O Edital nº 003/80-SEGUP, sobre:

- TOMADA DE PREÇO Nº 03/80-SEGUP.

- Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente relativos a artigos para escritório.

- Realização: Dia 15 de fevereiro de 1980, às dez horas, no Auditório da SEGUP.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

ALICE KIMICO FUKUSHIMA

Presidente da Comissão

VISTO:

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Dir. do Dep. de Administração

(Ext. Reg. nº 560. Dia: 01/02/80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Acórdão nº 01/80

Processo nº 202/79

Requerente: Wilson Modesto Figueiredo

Relator: Conselheiro Newton Burlamaqui de Miranda

Ementa: O exercício do cargo de Diretor de autarquia municipal é incompatível com o exercício da Advocacia.

Por tais fundamentos, acordam os membros do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Pará, por unanimidade, INDEFERIR o pedido de inscrição requerido.

Sala de Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de novembro de 1979.

a) **JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

Presidente

a) **NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA**

Conselheiro Relator

(Ext. Reg. nº 554 - Dia 01.02.80)

Centro de Fonoaudiologia do Pará Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Franklin Ronaldo Martins Tavares, Técnico em Educação Especial, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 014743832-20, Carteira de Identidade nº 1081554, emitida pela SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado

do Pará, à Rua Diogo Moia nº 769 e, José Francisco Martins Tavares, brasileiro, casado, licenciado em Física e Matemática, portador do CPF nº 007738242-00, Carteira de Identidade nº 632683, 2ª via, emitida pela SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa WE5 nº 361, Cidade Satélite, todos maiores, capazes, resolvem constituir uma Sociedade Civil, por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do art. 1364, do Código Civil e que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de Centro de Fonoaudiologia do Pará Ltda, tendo sua sede nesta cidade, à Trav. Pombal, 79, Bairro do Umarizal.

Segunda: A sociedade tem por objeto a pesquisa à avaliação e ao tratamento dos transtornos dos meios humanos de comunicação.

Terceira: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Quarta: O capital social será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100 (cem) quotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), devidamente integralizado no ato da assinatura deste Contrato, na proporção seguinte: Ao sócio Franklin Ronaldo Martins Tavares caberá 90 (noventa) quotas no valor total de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) que integralizará com os móveis constantes da N.F. nº 13703 de Martini Importadora de Móveis S/A, no valor de Cr\$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), móveis constantes da N.F. 0255 de Deinal Com. e Repres. Ltda, no valor de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e em moeda corrente do país, Cr\$ 35.540,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta cruzeiros). O sócio José Francisco Martins Tavares integralizará 10 (dez) quotas no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em moeda corrente do país.

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da lei, ao montante do capital social.

Sexta: Aos sócios poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de prolabore, levadas a conta de Despesas Gerais sempre dentro dos limites permitidos, para cada exercício pela legislação do Imposto de Renda.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio Franklin Ronaldo Martins Tavares, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o movimento das contas bancárias, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente.

Oitava: No impedimento eventual do sócio Franklin Ronaldo Martins Tavares, este será substituído por José Francisco Martins Tavares, podendo o mesmo, por procuração do primeiro, movimentar também as contas bancárias, todavia, para negócios, que importem na aquisição ou alienação de bens do patrimônio social é, indispensável a assinatura de ambos os sócios.

Nona: A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. O sócio retirante, ou os herdeiros do que falecer terão os seus haveres apurados de acordo com o último balanço, pagos a si ou a seus sucessores legítimos, em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencível a primeira, 60 dias, após sua retirada ou falecimento.

Décima: Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano para a realização do balanço social, sendo os lucros ou prejuízos que então se verificarem divididos entre os sócios, na proporção de suas quotas.

Décima Primeira: Entre os sócios as quotas serão transferíveis. A transferência de quotas a terceiros, somente poderá ser feita se o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade de preço e condições, e aprovar a inclusão de terceiros na sociedade.

Décima Segunda: É vedado a qualquer dos sócios utilizar-se da denominação social em negócios alheios aos fins da sociedade.

Décima Terceira: O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso unânime dos sócios.

Décima Quarta: Fica eleito o Foro de Belém do Pará como único da sociedade e renunciam a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser.

E, por se acharem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, uma das quais será arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 16 de janeiro de 1980

FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES

CPF. 014743832-20

JOSÉ FRANCISCO MARTINS TAVARES

CPF 007738242-00

TESTEMUNHAS:

1) **ROBERTO PAULO DE BRITO**

CPF 000840932-34

2) **MIGUEL WANDERLEY DA SILVA**

CPF 021113572-00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 23.01.1980

WALTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT**1º OFÍCIO**Reconheço a firma supra assinalada uma.
Belém, 23.01.80

Em test. R.S. da verdade

Raimundo Sena

Esc. Aut

(T. nº 6220 - Reg. nº 557 - Dia 01.02.80)

ANÚNCIOS**Associação Comercial do Pará****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital convocados os senhores associados da Associação Comercial do Pará, para participarem da Assembléia Geral Ordinária da entidade, a ser realizada em sua sede, na Rua Santo Antonio, 363, nesta cidade de Belém (PA), às 17,30 horas do dia 14 (quinta-feira), do mês de fevereiro do ano em curso, a fim de nela serem discutidos e votados os seguintes documentos, que se apresentam acompanhados de pareceres do Conselho Fiscal: (I) relatório e prestação de contas da Diretoria relativos ao exercício social de 1979; (II) orçamento da receita e despesa para o exercício social de 1980; (III) o que ocorrer.

Belém, 29 de janeiro de 1980

AFFONSO GADELHA SIMAS

Presidente

(Ext. Reg. nº 553 - Dia 01.02.80)

**Companhia Agro Pecuária
Rio Araguaia**

CGC. 04.935.763/0001-85

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.
Belém (PA.), 23 de janeiro de 1980

DIRETORIA(T. nº 6203 - Reg. nº 522 -
Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)**Pastoril e Agrícola Vale
do Gurupi S.A.**

CGC. 05.142.740/0001-86

A V I S O

Comunicamos que se encontram à dispo-

sição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Paragominas (PA.), 23 de janeiro de 1980.

DIRETORIA

(T. nº 6206 - Reg. nº 520 - Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

**Companhia Rio Capim
Agro Pecuária**

CGC. 05.074.349/0001-91

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, (PA.), 23 de janeiro de 1980

DIRETORIA(T. nº 6204 - Reg. nº 521
Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)**COMIG - Companhia
Madeira São Miguel**

C.G.C./MF. 04.971.941/0001-23

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 9 do mês de fevereiro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-dia: (I) retificação de registro feito, quanto à quantidade de ações ordinárias que compõem o capital social, na ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 do mês de novembro de 1979, assim como no boletim referente ao aumento do capital social efetuado naquela data; (II) elevação do capital da Companhia, que atualmente é de Cr\$ 165.756.477,76, para Cr\$ 203.756.476,48, mediante a emissão de 28.358.208 ações preferenciais classe "C", a serem subscritas, na forma estatutária, com recursos do FINAM, pelo seu valor nominal; (III) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social, a fim de ser registrado o novo capital da Companhia; (IV) o que ocorrer. Belém (PA), 30 de janeiro de 1979. (a) Elias Gattasse Kallume, Diretor Presidente.

(Ext. Reg. nº 558. Dias: 01, 02 e 05/02/80)

Fósforos do Norte S/A FOSNOR

CGC. Nº 04.930.236/0001-88

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de fevereiro de 1980, às 14 horas, na sede social, no Km. 14 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- a) mudança do exercício social e consequente alteração dos artigos 31 e 32 dos Estatutos Sociais;
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 24 de janeiro de 1980

FÓSFOROS DO NORTE S/A—FOSNOR

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 550 - Dias 01, 02 e 05.02.80)

Amazonex Industrial Exportadora S/A

C.G.C. 04.947.867/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE
AGOSTO DE 1979.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A", em sua sede social, sita no Ramal Tapaná s/nº - Icoaraci - Belém, atendendo a Convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 11, 14 e 15 de agosto de 1979, para deliberarem sobre a ratificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 29 de março de 1979. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. OVIDIO GASPARETTO, Diretor - Presidente, que convidou a mim HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO para secretariar os trabalhos, o que aceitei. Constituída a mesa, colocou-se a matéria do dia em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos, ficando assim ratificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária de 29 de março de 1979, e, consequentemente ratifica a Aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras, a reeleição do Conselho Fiscal e Aumento do Capital Social.

O Capital Social que era de Cr\$-55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros) subdividido em 55.000 (cincoenta e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, passa a ser de Cr\$-62.659.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) subdividido em 62.659 (sessenta e duas mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações Ordinárias Nominativas mediante a incorporação das Reservas de Capital e de Correção

Especial do Imobilizado constituída em observância ao Decreto Lei n. 1.586 nos valores de Cr\$-3.147.894,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa quatro cruzeiros) e Cr\$-4.511.106,00 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, cento e seis cruzeiros) respectivamente.

Os membros do Conselho Fiscal reeleitos são: Efetivos: José Fernando Paes de Vasconcelos; Arthur dos Santos Mello; Carlos Augusto Horácio Freire.

Suplentes: Hermógenes Urdininea Condurú; Domingos Amaral Acatauassú Nunes; José de Ribamar Monteiro Filho.

E como não houvesse mais nada a tratar o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestações por parte dos presentes a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão o Sr. Presidente solicitou a mim, secretária que procedesse a leitura d. presente Ata, o que fiz, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belém, 20 de agosto de 1979.

OVIDIO GASPARETTO

Presidente

CPF 000 077 149 - 04

HELENA S. GASPARETTO

Secretária

CPF 096 760 312 - 91

a) Ilegível

SUL BRASIL — AGRO INDL. LTDA.

VICTÓRIA DE B. F. SILVEIRA

ESTHER F. S. GASPARETTO

GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO

OVIDIO S. GASPARETTO

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 07 (sete).

Belém, 28 de dezembro de 1979.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189-79, a 1ª via da presente Ata de Amazonex Indl. Exp. S/A.

Belém, 20 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretário Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. 5921 - Reg. n. 568 - Dia 01.02.80)

SOTEAÇO Estruturas em Aço S/A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de SOTEAÇO - Estruturas em

Aço S/A, realizada a 30 de novembro de 1979.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social, à Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital fechado SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horacio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares das ações que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A. CGC. nº 04.924.106/0001-32. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas de SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 de novembro de 1979, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida 16 de Novembro nº 427, nesta cidade, para discutirem e deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do capital social e consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém-Pa, 14 de novembro de 1979. (a) Arthur dos Santos Mello - Diretor Administrativo". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, transmitindo ao plenário, na oportunidade, a informação recebida da Diretoria de que não se completara, ainda, pelo setor de contabilidade, o levantamento dos valores disponíveis para incorporação ao capital social, o que somente ocorreria dentro de mais alguns dias. Transmitida a informação e depois de ouvido o plenário, decidiu o Senhor Presidente suspender os trabalhos, que serão reiniciados tão logo a Diretoria formalize, em termos efetivos, após o levantamento anteriormente indicado, a proposta para aumento do capital social e alteração parcial dos Estatutos, como preve o edital de convocação. Declarou o Senhor Presidente, outrossim, que os presentes serão avisados, com a devida antecedência, da data, hora e local do reinício dos trabalhos, encarecendo o comparecimento de todos. Como ninguém se manifestasse, eu, Carlos Augusto Horacio Freire, Secretário designado, fiz lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada sem restrições, vai assinada pelos membros da

mesa e pelos demais acionistas. Belém, 30 de novembro de 1979. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horacio Freire, Secretário; Almir de Morisson Faria; Lucia Maria de Assis Melo; Maria dos Anjos Acatauassu Freire; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão e Alcir de Morisson Faria.

Está conforme o original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 30 de novembro de 1979

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 78-80, a 1ª via da presente ata de Soteação - Estruturas em Aço S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6218 - Reg. nº 548 - Dia 01.02.80)

**SOTEAÇO - Estruturas
em Aço S/A.**

Ata do prosseguimento dos trabalhos de Assembléia Geral Extraordinária de "SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A.", instalada a 30 de novembro de 1979 e reiniciados a 21 de dezembro do mesmo ano de 1979.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social, à Avenida Dezesseis de Novembro, número quatrocentos e vinte e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade anônima de capital fechado "SOTEAÇO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A.", em prosseguimento aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária instalada a trinta de novembro do corrente ano. Reassumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Arthur dos Santos Mello, que convidou a mim, Carlos Augusto Horacio Freire, Diretor Comercial, também acionista, para permanecer como Secretário, o que aceitei. Reconstituída, desse modo, a mesa dirigente, o Senhor Presidente determinou que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou o comparecimento de todos. Após essa verificação, declarou reinstalada a Assembléia Geral Extraordinária, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa a proposta da Diretoria objetivando o aumento do capital social, redigida nos seguintes termos: -

“Senhores Acionistas. Face ao desenvolvimento dos negócios sociais, de que todos têm conhecimento, há necessidade de um novo aumento de capital, desta vez de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.500.000,00) para quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), que poderá efetivar-se com o aproveitamento de valores existentes em contas de reservas e provisões de acordo com o último balanço, bem assim com a entrada de novos recursos de acionistas que tem demonstrado interesse em aumentar suas participações na sociedade, tanto através da incorporação de créditos em conta corrente como em dinheiro. O aumento ora proposto, no montante de cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.500.000,00), de acordo com as considerações que tecemos anteriormente, poderá ser integralizado da maneira seguinte: - a) Dois milhões, trinta e oito mil e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.038.065,00) correspondentes ao saldo da conta “Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado”; - b) Hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezoto cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$... 1.486.218,86) destacados da conta “Reserva de Correção Monetária - Dec. Lei nº 1.598/77”; - c) Trezentos e sessenta mil e dezesseis cruzeiros (Cr\$ 360.016,00) correspondentes ao valor da isenção do Imposto de Renda sobre os resultados do exercício social findo a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, contabilizado na conta especial “Reserva para Aumento de Capital Dec.-Lei nº 756/69; - d) Setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos cruzeiros e quatorze centavos (Cr\$ 754.700,14) correspondentes ao saldo da conta “Reserva para Aumento de Capital”; - e) Cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 127.000,00) mediante a incorporação de parte do crédito em conta corrente do acionista Arthur dos Santos Mello; - f) Cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$... 127.000,00) mediante incorporação de parte do crédito em conta corrente do acionista Carlos Augusto Horácio Freire; - g) Cento e vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 127.000,00) mediante a incorporação de parte do crédito em conta corrente do acionista Almir de Morisson Faria; - h) Quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$... 480.000,00) mediante a emissão de novas ações, para subscrição e integralização em dinheiro pelos acionistas interessados. Para formalizar, portanto, o aumento de capital que ora objetivamos, propomos a essa douta Assembléia Geral que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: - “Artigo quinto (5º) - O capital social é de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), dividido em um milhão e quatrocentas mil (1.400.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma”. Propomos, outrossim, para efetivação do aumento ora focalizado, seja aprovada a incorporação ao capital social dos valores e créditos anteriormente indicados, bem assim a emissão de quarenta e oito mil (48.000) novas ações, no valor total também já indicado de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 480.000,00) a serem subs-

critas pelos acionistas interessados, para imediata integralização em dinheiro. Belém, 12 de dezembro de 1979. (a) A Diretoria. “Concluída a leitura da proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o novo texto do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, em virtude do qual o capital passa a ser de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00). Em seguida, determinou o Senhor Presidente que fosse elaborado e colocado à disposição dos acionistas interessados o Boletim de Subscrição das novas ações que serão emitidas, para integralização imediata em dinheiro. Com a plena concordância dos demais, que declinaram, na oportunidade, do direito de preferência que lhes era assegurado, somente três acionistas subscreveram as novas ações, da maneira seguinte: - a) o acionista Arthur dos Santos Mello, subscreveu dezesseis mil (16.000) ações no valor total de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00); - b) O acionista Carlos Augusto Horácio Freire subscreveu dezesseis mil (16.000) ações, no valor total de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$... 160.000,00); - c) O acionista Almir de Morisson Faria subscreveu dezesseis mil (16.000) ações, no valor total de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00). Foi elaborado e igualmente assinado pelos mesmos acionistas o Boletim correspondente aos valores destacados dos respectivos saldos em conta corrente e incorporados ao capital da sociedade. Quanto aos demais valores incorporados, provenientes das contas de reservas e lucros acumulados, esclareceu o Senhor Presidente que as ações correspondentes serão atribuídas a cada qual dos acionistas, na proporção do número de ações que possuíam até esta data. Finalmente, congratulou-se com o plenário pelas decisões tomadas, em virtude das quais passa a sociedade a ter um capital de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), totalmente subscrito e realizado. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse para a sociedade. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário designado, que a fiz lavrar e pelos demais acionistas. Belém, 21 de dezembro de 1979. (aa) Arthur dos Santos Mello, Presidente; Carlos Augusto Horácio Freire, Secretário; Almir de Morisson Faria; Lúcia Maria de Assis Mello; Maria dos Anjos Acatuassú Freire; Nilma Leonor Figueira de Morisson Faria; Osmar Duarte Aragão e Alcir de Morisson Faria.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia

autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 21 de dezembro de 1979

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 79/80, a 1ª via da presente Ata de Soteação - Estruturas em Aço S/A.
Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 6218 - Reg. nº 549 - Dia: 01.02.80)

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 do mês de fevereiro de 1980, às 08:00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Santa Ernestina S/A, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Conceição do Araguaia, 31 de janeiro de 1980.
JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 6223 Reg. nº 569. Dias: 01, 02 e 05/02/80)

McSPICERS (Brasil) S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, HAVIDA EM 10 DE SETEMBRO DE 1979.

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, atendendo a convite por carta, reuniram-se no conjunto de salas nº 901 do Ed. Costa e Silva, sito na Av. Nazaré nº 133, nesta cidade - Belém/PA - as seguintes pessoas: MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO LEAL, brasileira, solteira, maior, universitária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Pariquis nº 3849, CPF. 093.628.352-15, e Cart. de Identidade nº 295.551-MA, representada por seu bastante procurador o Dr. Euler Aranha Mar-

tins, qualificado no item 3 abaixo: 2) SELMA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, empresária executiva, residente e domiciliada na Estrada do Sacarrão, s/nº, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CPF. 337.477.847-04, e Cart. de Identidade nº 222.539-MA; 3) EULER ARANHA MARTINS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Pça. Amazonas nº 39, CPF. nº 019.166.962-87, e Cart. de Identidade nº 1151 - OAB/PA; 4) MIRACI CEZAR DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Boaventura da Silva, 1179, CPF. nº 000.131.882-91, e Cart. de Identidade nº 1279 - OAB/PA; 5) JORGE RODRIGUES LIMA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 212 - aptº 803, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CPF. nº 012.776.507-72, e Cart. de Identidade nº 1.940.786 - IFP; 6) ARTHUR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paissandú nº 93, aptº 702, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CPF. nº 074.117.157-00 e Cart. de Identidade nº 513.654 - IFP; 7) LAROCÁLE & GURI S/A LABORATÓRIOS, sociedade brasileira, com sede na Av. Amaro Cavalcanti nº 1837, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CGC. nº 42.325.993/0001-11, aqui representada pelo seu procurador MARTHA FERREIRA SANCHES; 8) QUALIGRAN S/A QUÍMICA & EMBALAGENS, sociedade brasileira, com sede na Rua Dois de Fevereiro, 784, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; sucessora de Qualigran- Nelrash Matérias Primas e Controle de Qualidade, CGC nº 29.746.146/0001-62, aqui representada pelo seu Diretor Sr. Sérgio Barreto Guimarães; e 9) NELSON RAMOS DE ALMEIDA E SILVA, português, solteiro, maior, professor conferencista, residente e domiciliado na Estrada do Sacarrão, s/nº, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CPF. nº 012.450.317-91, e Cart. de Identidade nº 2.123.615 - IFP; que RESOLVERAM ENTRE SI, e por unanimidade, criar uma Sociedade Anônima, denominada McSPICERS (BRASIL) S/A. Para presidir os trabalhos assembleares foi escolhido pelos presentes o Dr. Euler Aranha Martins, e, para secretário, o Sr. Arthur José Fernandes. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu a mim, Secretário, que elaborasse de imediato o projeto dos Estatutos Sociais, pelo que, após compilados, foram lidos para a Assembléia ali reunida, vazados nos seguintes termos: "ESTATUTOS SOCIAIS DA McSPICERS (BRASIL) S/A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL. - Art. 1º - A McSPICERS (BRASIL) S/A., é uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação pertinente em vigor. ART. 2º - A sociedade terá a sua sede e foro no município de Belém, Estado do Pará, com instalações provisórias na Av. Nazaré, 133 - Conj. 901, podendo, por decisão dos seus órgãos de administração, abrir e encerrar dependências em qualquer ponto do País ou no Exterior, observadas as prescrições legais. ART. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. ART. 4º - A Sociedade tem por objeto social a pesquisa, e a engenharia

de produto e de processo; o desenvolvimento, a transformação, o beneficiamento, e a exploração agro-industrial integrada; a comercialização e a industrialização, em elevados padrões técnicos; a exportação e a importação; de a) insumos químicos, farmacêuticos e alimentícios básicos; b) fertilizantes e defensivos agrícolas, e suas matérias primas; c) matérias primas finas e produtos, das indústrias química, farmacêutica, alimentícia, e de higiene e toucador; d) óleos vegetais, com ênfase dos óleos essenciais; e) extratos vegetais e sucos regionais, inclusive a sua liofilização; f) cultivo e/ou desenvolvimento das plantas que contêm essas matérias primas, com o fim de se obter um máximo de aproveitamento da flora amazônica e desenvolvimento regional; g) industrialização seletiva de madeiras nobres da região amazônica; h) álcool para fins, nobres, e aguardentes com emprego de tecnologia adequada compatível com o mercado internacional; e i) máquinas, aparelhos e equipamentos, direta ou indiretamente relacionados às atividades acima, e, ainda, brinquedos, material didático, artes gráficas, vidros e plásticos. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ART. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), dividido em 90.000 (noventa mil) ações, do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo: a) Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representados por 30.000 (trinta mil) AÇÕES ORDINÁRIAS, totalmente subscritas, estando integralizadas 20.721 (vinte mil, setecentas e vinte e uma); e b) Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) autorizados, que serão representados por 60.000 (sessenta mil) AÇÕES PREFERENCIAIS. § 1º - Todas as ações terão a forma NOMINATIVA, podendo, contudo, após integralizadas, serem convertidas em AO PORTADOR, ou vice-versa, a opção de seus proprietários, que suportarão o ônus da conversão; § 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto; § 3º - Os dividendos das ações preferenciais serão iguais aos que a Assembléia Geral conferir às ações ordinárias, sendo porém assegurado às ações preferenciais um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento); § 4º - As ações serão representadas por certificados múltiplos ou cautelas, assinados por membros representativos de no mínimo dois terços do Conselho de Administração, sendo uma dessas assinaturas obrigatoriamente a do sr. Presidente; § 5º - Cada ação ordinária só dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo indivisíveis em relação à Sociedade; § 6º - A subscrição das ações preferenciais disponíveis em caixa, preferirá: a) aos fundadores subscritores das ações ordinárias, na proporção desta, até 31 de dezembro de 1979; e b) a quem o deseje, e em qualquer proporção, após esta data, preferindo-se dentre os eventuais subscritores as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, de caráter técnico-científico; indústrias químicas, farmacêuticas, alimentícias e as agro-industriais; às instituições financeiras e fundos de caráter técnico-científico; e aos órgãos de Governo; § 7º - A subscrição**

de ações preferenciais observará um ágio, destinado a reserva específica para futuros aumentos de capital, aplicável ao final de cada ano inteiro, para as ações ainda não subscritas a cada tempo, com base nos índices das ORTN e na data de 10 de setembro de 1979. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ART. 6º - A Sociedade será administrada por um Conselho Administrativo e uma Diretoria, composto o primeiro de 3 (três) membros, e a última de até 7 (sete) diretores, devendo todos serem acionistas e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a) pela Assembléia Geral, os primeiros; e b) pelo Conselho de Administração, os segundos. § 1º - O Presidente do Conselho de Administração será escolhido pela Assembléia Geral, devendo, contudo, em seus impedimentos temporários, indicar ele mesmo o seu substituto em tais oportunidades; § 2º - O Conselho de Administração será instalado pelo seu Presidente, o qual determinará o sistema de funcionamento do órgão, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos; §**

3º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos, em princípio, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e terão por competência o que dispõem os itens I, II, III, IV, V, e IX do art. 142 da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições estatutárias. **ART. 7º - A Diretoria será formada por: um Diretor-Presidente; um Diretor Superintendente; um Diretor Executivo; e até quatro Diretores sem designação especial. § 1º - O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser reduzido, sem prejuízo de permanecer cada membro no exercício de seu cargo até que o seu substituto eleito seja regularmente investido; § 2º - A investidura dos Administradores nos respectivos cargos se fará com a lavratura do termo próprio de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; § 3º - A não assinatura do termo de posse do administrador dentro de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, torna-la-á sem efeito; § 4º - É facultada a acumulação de cargo e, no caso de vacância de um, caberá aos ocupantes dos demais cobri-lo até a próxima Assembléia Geral; § 5º - Além dos casos de morte e de renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, a critério do Conselho de Administração, deixar de exercer as suas funções por 90 (noventa) dias consecutivos. **ART. 8º - Os membros da Diretoria têm as atribuições e os poderes que a Lei e os Estatutos lhes conferem para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa; competindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, nomear procuradores ou destitui-los, guardadas as limitações previstas nos parágrafos seguintes e no art. 10 destes Estatutos. § 1º - Ao Diretor-Presidente caberá, em consonância com o Diretor-Superintendente, desenvolver, em alto nível, intensa política de entrosamento da Sociedade com outras entidades de pesquisa e tecnologia, bem como com aquelas que financiem tais ativida-****

des; § 2º - Ao Diretor-Superintendente caberá, em consonância com as políticas gerais traçadas pelo Conselho de Administração, as funções de Gerente Geral, devendo assim desincumbir-se da ampla administração da Sociedade, e determinar as funções dos Diretores sem designação especial; § 3º - Ao Diretor Executivo caberá desincumbir-se da área administrativo-financeira da Sociedade; § 4º Sempre que os interesses sociais assim o exigirem, os Diretores reunir-se-ão na sede da empresa, fazendo constar suas decisões no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria. ART. 9º - Os administradores perceberão uma remuneração global de tantos salários de referência quantos sejam fixados pela Assembléia Geral a cada tempo, remuneração essa que será rateada entre todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em conta as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional, e o valor dos seus serviços no mercado. § Único - Para fazer jus à remuneração que lhes for atribuída, obrigam-se os administradores a viajarem a qualquer parte do País ou ao Exterior a serviço da Sociedade, correndo por conta desta as despesas pertinentes. ART. 10 - Somente obrigam a Sociedade documentos assinados por dois Diretores, observado o disposto nos parágrafos seguintes. § 1º - Será válida a assinatura de um único Diretor, ou procurador, quando aposta a correspondência da qual não decorreram obrigações para a Sociedade, recibos simples, endossos para cobrança de títulos e depósitos de valores nas contas bancárias da empresa, guias de recolhimento de quaisquer tributos, requerimentos, termos de abertura de livros comerciais, societários, e fiscais; § 2º - Para alienar ou onerar imóveis da Sociedade, será necessária a autorização prévia da Assembléia Geral de

Acionistas; § 3º - É vedado à Sociedade prestar fianças. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL E DOS CONSELHOS CONSULTIVO E DE PESQUISA - ART. 11 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, cuja função é indelegável, eleitos em Assembléia Geral. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os requisitos do art. 162 da Lei nº 6.404/76, e terão os poderes conferidos por lei; § 2º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral sempre que, se e quando, solicitado por acionistas que preencham as exigências do § 2º do art. 161 da Lei 6.404/76, e o término de cada período de funcionamento coincidirá com a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal. ART. 12 - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que eleger seus membros, observado o mínimo de 0,1 (um décimo) do que em média for atribuído na mesma época à Diretoria, excluída a participação nos lucros. ART. 13 - A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo e um Conselho de Pesquisas, não

permanentes, dos quais farão parte, dentro das necessidades da Sociedade, profissionais de renomada envergadura, a título honorífero os do primeiro, e remunerado os do segundo, conforme, caso a caso, venham a ser contratados, sempre como profissionais autônomos. § Único - Os membros destes Conselhos deverão ser nomeados pelo Conselho de Administração, e empossados mediante termo próprio lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria. CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ART. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, e ainda o disposto no artigo seguinte. ART. 15 - As Assembléias Gerais serão convocadas por dois membros do Conselho de Administração; e instaladas e presididas pelos Diretores - Presidente ou Superintendente, ou, na falta destes por outro Diretor, ou ainda por um membro do Conselho de Administração, e secretariados por acionista da livre escolha do Presidente da Assembléia. § Único - Os residentes e domiciliados fora do Estado, Os acionistas residentes e domiciliados fora dos limites da Amazônia Legal, e que detenham ações representativas de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social votante, serão convocados por carta, com Aviso de Recebimento pessoal, sem prejuízo das publicações legais pertinentes. ART. 16 - Só poderão participar da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam transcritas em seu nome no livro competente. § único - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que ostente a condição de acionista ou administrador da Companhia, ou advogado. CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, LUCROS & APLICAÇÕES - ART. 17 - O exercício social será de 1º de julho de um ano até 30 de junho do ano seguinte. ART. 18 - Encerrado o exercício social, deverá ser levantado um Balanço com as respectivas Demonstrações Financeiras, observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, e os lucros líquidos apurados assim distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal até que esta atinja o limite previsto em lei; b) 6% (seis por cento) a título de dividendos aos senhores acionistas, cujos dividendos poderão deixar de ser distribuídos, no caso da Administração da Sociedade, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária pertinente, informar ser tal distribuição incompatível com a situação financeira da Sociedade, devendo nesse caso, o Conselho Fiscal, se em funcionamento, exarar parecer sobre a matéria, sendo que na ocorrência da hipótese de não distribuição, proceder-se-á de conformidade com o que dispõe o § 5º do art. 202, da Lei 6404/76; e c) O saldo, se houver, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 19: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, devendo a

Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no curso do processo". Acabada a leitura dos Estatutos Sociais, submetidos à apreciação dos presentes, foram os mesmos aprovados por unanimidade. A seguir anunciou o Sr. Presidente estar aberta a subscrição das 30.000 (trinta mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, representativas da totalidade do capital inicial da Sociedade. Consultados, um a um, todos os presentes, verificou-se a seguinte subscrição: 1) MARIA DO SOCORRO LEAL, por seu bastante procurador o Dr. Euler Aranha Martins, já qualificada, subscreveu 20 (vinte) ações, das quais integralizou no ato Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em moeda corrente, ficando de integralizar os restantes Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada parcela; 2) SELMA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO, já qualificada, subscreveu 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações, que integralizou, na sua totalidade, pela cessão e transferência dos seus 270/1020 (duzentos e setenta/ um mil e vinte avos), da propriedade, em condomínio, do imóvel sito na margem esquerda do Rio Maguari-Açu, na Vila de Icoaraci, Município de Belém/PA, Distrito Industrial, imóvel esse desmembrado de uma parte maior denominada "Terreno do Velho Cristo", adquirido de Jorge Rodrigues Lima, com uma área total de 1.020.000 (um milhão e vinte mil) metros quadrados, conforme escritura de compra e venda lavrada no 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 06 de setembro de 1979, Lº , fls. , e objeto do Laudo de Avaliação já mandado lavrar pelos fundadores, transcrito no anexo nº 1 desta ata; 3) EULER ARANHA MARTINS, já qualificado, subscreveu 5.500 (cinco mil e quinhentas) ações, das quais integralizou a) 5.400 (cinco mil e quatrocentas) pela cessão e transferência dos seus 270/1020 (duzentos e setenta/um mil e vinte avos) da propriedade em condomínio do imóvel citado no subscritor nº 2, acima, b) 10 (dez) por Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no ato em moeda corrente, e ficando de integralizar os restantes Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) cada parcela; 4) MIRACI CEZAR DA CRUZ, já qualificado, subscreveu 865 (oitocentas e sessenta e cinco) ações, que integralizou a) 850 (oitocentas e cinquenta) pela cessão e transferência dos seus 42,5/1020 (quarenta e dois e meio/um mil e vinte avos) da propriedade em condomínio do imóvel citado no subscritor nº 2, acima, e b) Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) no ato, em moeda corrente, e ficando de integralizar os restantes Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) cada parcela; 5) JORGE RODRIGUES LIMA, já qualificado, subscreveu 2.500 (duas mil e quinhentas) ações, que integralizou,

na sua totalidade, pela cessão e transferência dos seus 125/1020 (cento e vinte e cinco/um mil e vinte avos) da propriedade em condomínio do imóvel citado no subscritor nº 2 acima; 6) ARTHUR JOSÉ FERNANDES, já qualificado, subscreveu 865 (oitocentas e sessenta e cinco) ações, que integralizou a) 850 (oitocentas e cinquenta) ações pela cessão e transferência dos seus 42,5/1020 (quarenta e dois e meio/um mil e vinte avos) da propriedade em condomínio do imóvel citado no subscritor nº 2, acima, e b) Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) no ato, em moeda corrente, ficando de integralizar os restantes Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) cada parcela; 7) LAROCCHALE & GURI S/A LABORATÓRIOS, já qualificado, subscreveu 2.970 (duas mil novecentas e setenta) ações que integralizou 306 (trezentos e seis) ações pela cessão e transferência que neste ato faz de 17 (dezesete) marcas de indústria e comércio, bem como dos respectivos processos e licenças do Ministério da Saúde, cujas marcas e licenças, entre elas a marca PIRRALHO, e mais dezesseis outras, vão relacionadas no anexo nº 2 desta ata, todas licenciadas na atual classe 3 (três), ou antiga classe 48 (quarenta e oito), do Código da Propriedade Industrial, ao preço médio de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) cada uma; ficando de integralizar os restantes Cr\$ 2.664.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) pelo aluguel da marca de indústria e comércio "GOTAS DE OURO", da classe 3 (três) do Código da Propriedade Industrial, bem como das licenças dos respectivos produtos junto à repartição competente do Ministério da Saúde, que "LAROCCHALE, por este mesmo instrumento, ora dá em locação à McSPICERS, mediante a remuneração de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais, por 60 (sessenta meses), com opção de compra, ao final, por Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); pelo que tal integralização se fará par e passo à medida que cada um desses alugueis mensais se for tornando exigível; 8) QUALIGRAN S/A QUÍMICA & EMBALAGENS, já qualificada, subscreveu 6.480 (seis mil, quatrocentas e oitenta) ações, que integralizará pela transferência (e assistência) de tecnologia, gradativa, altamente sigilosa, ora aqui pactuada entre a QUALIGRAN e a MsSPICERS, num programa de 120 (cento e vinte) meses, à razão de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) mensais, pelo que tal integralização dever-se-á observar par e passo à medida que cada mensalidade se vá tornando devida; e 9) NELSON RAMOS DE ALMEIDA E SILVA, já qualificado, subscreveu 5.400 (cinco mil e quatrocentas) ações, que integralizou, na sua totalidade, pela cessão e transferência dos seus 270/1020 (duzentos e setenta/um mil e vinte avos) da propriedade em condomínio do imóvel citado no subscritor nº 2, acima. Acabada a subscrição, conforme boletim próprio, e em virtude dela, foram ainda esclarecidos os seguintes pontos: a) quanto ao imóvel citado no

subscritor nº 2, fica na sua totalidade de propriedade da McAPICERS; b) quanto ao valor arbitrado para o imóvel citado no subscritor nº 2, acima, consultados um a um os respectivos condôminos proprietários, todos concordaram com a avaliação feita pela firma Asteca — Engenharia e Construções Ltda. Consultados, um a um, todos os acionistas fundadores, em tudo e com tudo concordarem por unanimidade. De novo achou por bem o Sr. Presidente submeter à Assembléia os Estatutos Sociais já em princípio, antes aprovados, tendo-se verificado a sua aprovação definitiva, por unanimidade. Pediu a palavra o acionista JORGE RODRIGUES LIMA que propôs para comporem o primeiro Conselho de Administração: para Presidente, a acionista Sra. SELMA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO; para membros, os acionistas Prof. NELSON RAMOS DE ALMEIDA E SILVA e Dr. EULER ARANHA MARTINS; todos já qualificados. Posta em votação, foi a moção aprovada por unanimidade, tendo-se absterido de votar os legalmente impedidos. Pedindo a palavra, já como Presidente do Conselho de Administração, a acionista SELMA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO pediu aos demais membros indicassem nomes para comporem a primeira Diretoria da empresa. Assim foram indicados e aprovados pelo Conselho de Administração os seguintes acionistas, nos cargos indicados: para Diretor-Presidente, o Sr. JORGE RODRIGUES LIMA; para Diretor-Superintendente, o Dr. EULER ARANHA MARTINS; para Diretor Executivo, o Dr. MIRACI CEZAR CRUZ; e para Diretor sem designação Especial, a Sra. MARIA DO SOCORRO LEAL; devendo permanecer vagos os demais cargos. Disse então o Sr. Presidente ficarem constituídos, como vistos acima, o primeiro Conselho de Administração e a primeira Diretoria. Quanto à remuneração global prevista no art. 9º, é fixada em 18 (dezoito) salários de referência, devidos a partir da primeira fase operacional da empresa. Tudo finalmente submetido à Assembléia foi por todos aprovado por unanimidade. E ninguém mais querendo fazer uso da palavra, passou o Sr. Presidente ao encerramento da Assembléia, mandando lavrar a presente ata que lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 10 de setembro de 1979.

EULER ARANHA MARTINS
Presidente da Assembléia
ARTHUR JOSÉ FERNANDES
Secretário da Assembléia
EULER ARANHA MARTINS
p.p. MARIA DO SOCORRO LEAL
SELMA LÚCIA RODRIGUES DE CARVALHO
EULER ARANHA MARTINS e esposa
MIRACI CEZAR DA CRUZ e esposa
JORGE RODRIGUES LIMA e esposa
ARTHUR JOSÉ FERNANDES

LAROCHALE & GURI S/A
Laboratórios
A) ILEGÍVEL
QUALIGRAN S/A. QUÍMICA E EMBALAGENS
a) ILEGÍVEL
NELSON RAMOS DE ALMEIDA E SILVA

TABELIÃO BALBINO
22º Ofício de Notas
Reconheço as firmas supra assinaladas
em 11 (onze).
Em test. P. J. S. da verdade
Pedro Joaquim da Silva
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 26.11.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15.300000505-79, a 1ª via do Contrato Social de McSpicers (Brasil) S/A.

Belém, 26 de novembro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
Apresentada a 3ª Via do C.G.C.
Oséas dos Santos Lemos
Fiscal Comercial
Em, 03.12.79.

(T. nº 6222. Reg. nº 564 - Dia: 1º02.80)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Militar

AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
— Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por
nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte (20) dias, que RAIMUNDO FAUSTINO AMORIM, Soldado-PM, com 28 anos de idade, filho de Antonio Matias de Amorim e de Maria Ferreira Braga, solteiro, natural do Estado do Ceará, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 1864, nesta Capital, a fim de

ser qualificado e interrogado no Processo em que se encontra denunciado, naquele foro especial, como incurso nos artigos 222, 223 e 261, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 25 dias do mês de janeiro de 1980. Eu, a) ILEGÍVEL - Escrivão, o datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz Auditor

(G. Reg. Nº 225 - Dias 30.01 e 1º e 02.02.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

A Doutora MARIA LUCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito da Nona Vara Cível de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de vinte dias, ficam intimados T. STOLF COMERCIO E INDÚSTRIA, firma individual e TIBÉRIO STOLF, brasileiro, desquitado, industrial, por si e como representante legal da referida firma, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro de dito prazo, tomem ciência dos termos da penhora de bens abaixo discriminados, no processo de Execução, para cobrança da importância de Cr\$ 5.342.875,00 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) proveniente de notas promissórias, que lhes move PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTEBRÁS, sociedade de economia mista, sediada na Rua do Rosário, nº 90, no Estado do Rio de Janeiro, feito que se processa perante o Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e no qual, através de Carta Precatória, com caráter intinerante, foram penhorados na Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, bens de propriedade dos executados constituídos dos seguintes imóveis: "Duas (2) casas de madeira n.ºs. 629 e 645 de frente para a Av. General Carlos Cavalcanti, dois (2) barracos de alvenaria de frente para a rua José Maurício e respectivo lote de terreno situado da Quadra nº 71, Vila Ana Rita, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, medindo 88,00ms de frente para a Av. General Carlos Cavalcanti, 85,00ms de um lado, confrontando com a rua Felipe Camarão, daí faz ângulo reto para dentro, em direção a propriedade de Tibério Stolf, medindo 44,00ms, confrontando com Uzulde Calixto, novo ângulo reto, para o fundo, em direção a estrada de ferro Ferrovias Federal S.A. medindo 37,00ms, confrontando com Antônio Acarde, 126,00ms. de outro lado, confrontando com a rua José Maurício, 46,00ms. de fundos, confrontando com limite da faixa da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S.A. com área de 9,008,50m², de propriedade do sr. Tibério Stolf e sua mulher, devidamente

transcrito no 2º R.I. daquela cidade sob o número do registro anterior 28.870, livro 3/Z e o atual nº 29.079, do livro 3-AB, bens esses que encontram-se depositados em poder e guarda do Depositário Público daquela Comarca, tudo de acordo com o artigo 653 do Código de Processo Civil, ficando os executados acima referidos, intimados de que a falta de defesa será tida como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial e que tem o prazo de 10 (dez) dias a contar da presente intimação para oferecer embargos, querendo. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial do Estado", jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na Sede do Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de janeiro de mil, novecentos e oitenta. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escritã.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Belém do Pará

(T. nº 6.221. Reg. nº 559. Dia: 01.02.80)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - 25 de Setembro - Nº 23.941
Belém, Quinta-feira, 25 de Junho de 1978

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSDO DA COSTA CRAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretariado

2 CADERNOS
44 PÁGINAS

PREÇO R\$ 1,00 do Livro de

PORTARIAS das Secretarias de
Estado de Belém e de São Paulo

ATA DE ASSEMBLEIA DE
SALUBRIDADE E EXTRAORDINÁRIA
de Belém

EDITAL de Intimação de Penhora

POSTO DE VENDAS
e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

Edital de citação de Marialba Leal da Cunha com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Doutora Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio, da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital CITA a sra. Marialba Leal da Cunha, residente e domiciliada nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder nos termos da ação de divórcio que se processa neste Juízo, movida por José Maria de Paiva Osorio, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho seguintes: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível Feitos da Família. José Maria de Paiva Osorio, brasileiro, desquitado, militar, residente nesta cidade, na Vila Farah, passagem Tocantins 148, vem, com o devido acatamento, através de sua pro-

curadora infra-assinada, requerer a V. Exa. a conversão em Divórcio da Separação Judicial que conjuntamente com Marialba Leal da Cunha, propuseram perante esse respeitável Juízo, tendo homologado por sentença em 10 de abril de 1970, e, confirmada a decisão pelo acórdão nº 375, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, datado de 4 de agosto de 1970, conforme documentos anexos. Assim ficou demonstrado o curso de tempo exigido pela lei nº 6515, de 26.12.77, em seu art. 25, requer a citação de Marialba Leal da Cunha através de edital por não saber o paradeiro da mesma. Dá-se o valor de Cr\$ 3.000,00 para efeitos fiscais. P.E. Deferimento. Belém, 18 de agosto de 1979. P.p. Izabel Osorio - Advogada. Despacho: Cite-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 05.11.79. a) Climenie Bernadete de Araujo Pontes, Juíza da 8ª Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Ana da Mata Lobato, escritã vitalícia do cartório do sexto ofício do cível e comércio da comarca da capital que o datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES

Juíza da 8ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

(G. Reg. nº 251)

Procuradoria Geral do Estado

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES PÚBLICOS DO INTERIOR

Nº	Nome	Comarca	Ano	Mês	Dia	Obs.
1	Mario Ney Souza de Figueira	Castanhal	16	07	17	
2	Dário Reis Mascarenhas	Chaves	15	10	12	
3	Edson de Almeida Couto	Moju	15	01	29	
4	Antonio Italo Tancredi	Tucuruí	15	01	12	
5	Benedito de Miranda Alvarenga	Baião	15	01	06	
6	João Diogo de Sales Moreira	Abaetetuba	15	00	22	
7	Carlos Alberto de Aragão Vinagre	Maracanã	14	08	06	
8	Odilson Ferreira Novo	Afuá	14	07	29	
9	Pedro Pereira da Silva	Igarapé Açu	14	07	14	
10	Nestor Orlando Mileo	Santarém (2ª)	13	05	29	
11	José Djalma Vieira Moutinho	Santa Izabel-Pa	13	05	10	
12	Anabela Boução Viana	Capanema	12	06	26	
13	João Julio da Fonseca	Curuçá	12	04	12	
14	Ernesto Pinho Filho	Soure	12	03	25	
15	José Melo da Rocha	Breves	11	10	13	
16	Pedro Batista de Lima	Marapanim	11	10	11	
17	Maria do Carmo Gonçalves Costa	Muaná	11	10	07	
18	José de Ribamar Coimbra	Ourém	11	08	03	
19	Sara Monteiro Maia Russo Giestas	Obidos	11	06	21	
20	Jorge Ferreira Cortes	Nova Timboteua	11	05	07	
21	Jorge Daniel de Sousa Ramos	Bragança (1ª)	08	10	22	Afas tado

22-Maria de Lourdes Silva da Silveira	Paragominas	06	11	25
Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona	Bragança (2ª)	06	11	25
23-Neide Pereira Teixeira	Tomé-Açu	06	11	24
24-Americo Duarte Monteiro	Vigia	06	11	21
25-Eduardo Lassance de Carvalho	São Miguel Guamá	06	11	14
26-Alfredo Lima Henriques Santalices	Marabá	06	07	16
27-Violante Maria Pamplona Moreira	Ponta de Pedras	06	05	24
28-Maria Rita Assunção Rodrigues Lima	Viseu	04	11	26
29-Luiz Ismaelino Valente	Santarém (1ª)	02	09	04
30-Olavo Guimarães Ferreira	Monte Alegre	01	11	05
-Paulo Afonso de Oliveira Falcão	Itaituba	01	11	05
-Manoel da Silva Castelo Branco	Igarapé-Miri	01	11	05
-Maria de Nazaré Abdoral L. Santos	Altamira	01	11	05

Belém, 30 de janeiro de 1980

VISTO:

Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO

Secretária do Ministério Público

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Des. Procurador Geral do Estado

(Ext. Reg. nº 555 - Dia 01.02.80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **ARLINDO OLIVEIRA PAES** e **IVANEIDE BEZERRA DE MELO**, ele filho de Orlando de Oliveira Paes e de Benedita Rosa Paes, ela filha de João Bezerra de Melo e Severina Ferreira Silva, solt.; **JOSÉ RIBAMAR COSTA FILHO** e **MARIVANDA MARTINS LOPES**, ele filho de José Ribamar Costa e Terezinha de Jesus Martins Costa, ela filha de Moacir Pereira Lopes e Maria Raimunda Martins Lopes, solt.; **MAURÍCIO PINHEIRO DE REZENDE** e **REGINA KÁTIA BARROS NASCIMENTO**, ele filho de Manoel Coutinho Rezende e Marivalda Pinheiro de Rezende, ela filha de Rubem de Souza Nascimento e de Iraci Barros Nascimento, solt.; **FERNANDO JOSÉ FONSECA DE CARVALHO** e **CINTHIA DA SILVA MURTA**, ele filho de Fernando Fonseca de Carvalho e Maria Eunice de Araújo Fonseca, ela filha de José Alberto Pontes Murta e Erlete da Silva Murta, solt.; **FREDERICO DE LIMA ROSSI** e **LEDA MINILLO**, ele filho de Nestore Rossi e de Ana Maria de Lima Rossi, ela filha de Aduato Minillo, e Deolinda Colle Minillo, solt.; **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS PRESTES** e **VALDOMIRA NAZARÉ NASCIMENTO SANTOS**, ele filho de Edgard da Silva Prestes e de Tereza dos Anjos Prestes, ela filha de Herculano Claudino dos Santos e Maria de Nazaré Nascimento, solt.; **RAIMUNDO NONATO DA SILVA PERDIGÃO** e **MARIA LÚCIA MORAES DE AQUINO**, ele filho de Loide da Silva Souza, ela filha de João Damasceno de Aquino e Virgília Moraes de Aquino, solt.; **FRANCISCO DE SALES DE OLIVEIRA** e **ROSA MARIA VIEIRA ANDRADE**, ele filho de Maria Dornel de Oliveira, ela filha de José Nunes de Andrade e Raimunda Ozair Vieira Andrade, solt.; **REGINALDO MARTINS TAVARES** e

MARGARIDA MARIA MARTINS RIBEIRO, ele filho de Clóvis Nazaré Tavares e Nair Martins Tavares, ela filha de Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro, Juracy Carmélia Martins Ribeiro, solt.; **JOSÉ ITAMAR DE ALENCAR FARAH** e **MARIA DA GLÓRIA BARBOSA LIMA**, ele filho de José Fernando Farah, e Alba Eneide de Alencar Farah, ela filha de Renato Lima e Benita Barbosa Lima, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 31 de janeiro de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada.

a) EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 5922. Reg. nº 567. Dia: 01.02.80)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.194

Belém - Sexta-feira, 01 de fevereiro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1980 - 6ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA
Proc.: Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Armindo Rodrigues Dias.
Adv.: Luiz C. Loureiro.
Agr.: Eduardo de Almeida Santos.
Adv.: Celso Burlamáqui Freire.
Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Eduardo de Almeida Santos, por seu Advogado:

Dr. Celso Burlamáqui Freire, expondo e requerendo reconsideração do despacho exarado às fls. 98, determinando a expedição do mandado de execução de sentença na Ação Ordinária, que move contra Armindo Rodrigues Dias.

Desp.: N. A. Defiro nos termos em que requer, e, subsequentemente torno nulo e sem valor o despacho de fls. 99. Cumpra-se.

4ª VARA
Proc.: Nº 523/79.

ORDINÁRIA

Aut.: C.C.B. - Cia Criadora de Búfalos.
Adv.: Roberto Seixas Simões.
Ré: Fazendas Campuruby Ltda.
Adv.: Aurélio C. do Carriço.
Desp.: Em provas. Intimem-se as partes.

8ª VARA
Proc.: Nº 379/79.

DIVÓRCIO

Reqs.: David de Souza Boadana e Dulcinéia Maria Dias Boadana.
Adv.: Vanilson Heaketh.
Desp.: À conta.
Proc.: Nº 545/79.

COBRANÇA

Aut.: Xerox do Brasil S/A.
Adv.: Aloísio Meira.
Ré: F. F. Picanço - Com. e Rev. de Derivados de Petróleo.
Adv.: Carlos Ferro.
Desp.: Em provas.
9ª VARA
Proc.: Nº 587/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Plastinorte, Mascarenhas & Santiago Ltda.
Adv.: Lóris Villas-Boas.
Exc.: Adir Gráfica Ltda.
Adva.: Maria das Dores T. Magalhães.
Desp.: Designo o dia 04 de fevereiro de 1980, às 11:00 horas, para o pagamento.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 25.01.80
ESCRIVÃO: EDMILTON S/AMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: Nidia Praxedes Araújo - Adv.: Ary Jansen Branco. Sentença de Conclusão seguinte: Julgo procedente a presente ação e decreto a nulidade do ato, determinando o cancelamento do registro civil de nascimento nº 6.284 do livro A-28 às fls. 37-v., do Cartório do Município de Aveiro, Distrito de Brasília Legal da Comarca de Itaituba. Expeça-se a Carta de Ordem, com as formalidades legais. P.I.R. Belém, 23 de janeiro de 1980. a) Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara de R. Públicos da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - Requerente: Construtora Flávio Espírito Santo - Adv.: Antonio Cândido Monteiro de Brito. Requerida: Metalúrgica Rio S/A. - Indústria e Comércio - Adv.: Luiz Fernando Amorim. Despacho: Em provas. Intimem-se. Belém, 23.01.80. a) Dra. Florinda Dias Riker - Juíza da 4ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: Autora: Lúcia Feio Fernandes - Adv.: Osvaldo Trindade de Figueiredo. Réu: Edilson Pamplona Mala - Adv.: Assistência Judiciária do Cível. Despacho: R. H. Junte o réu a necessária procuração. Belém, 03.01.80. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza da 9ª Vara, ac. a 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

CONCURSO C-114 e NOTA

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAIS

Do Tribunal Regional Eleitoral

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Privativa de Órfãos. Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, respondendo pela 3ª Vara Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário: Alexandre Borges Adrega e Elvira Mendes dos Santos. Despacho: "Considerando o pedido de folhas 142, da herdeira: Maria Helena Borges dos Santos Duarte, que reclama por não ter o representante do Ministério Público, no parecer de folhas 150 verso, se manifestado, em específico, sobre o pedido de folhas 249, chamo o processo a ordem para determinar que seja aberta vista, nos autos, ao digno Curador, para se manifestar expressamente, sobre a adjudicação pleiteada pela herdeira, aqui referida". Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª VARA - Arrolamento: Joaquim Pereira Ferreira Bastos e Palmyra de Carvalho Pereira. Requerente: Maria da Conceição Pereira Oliveira. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Antonio Jorge Abelém.

1ª VARA - Sobrepartilha: João Francisco Martins Barata. Requerimento de: Francisco Martins Barata e outro. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Aurélio Correa do Carmo e Rosa Cristina Glória Santos.

1ª VARA - Arrolamento: Antonio Porto de Oliveira. Despacho: "Nomeio a requerente: Júlia Pinto Porto de Oliveira, inventariante dos bens ficados por falecimento do Dr. Antonio Porto de Oliveira. Intime-se a inventariante, a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações na forma da Lei". Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

1ª VARA - Alvará: Gulomar de Freitas Cereja. Despacho: Seja o pedido de folhas 2, processado como arrolamento. Nomeio a requerente: Gulomar de Freitas Cereja, inventariante dos bens ficados por falecimento de: Carlos Souza. Intime-se a inventariante, a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei. Advogado: Dr. Pedro Bentes - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Albany Leal. Despacho: "Nomeio a requerente: Terezinha Gondim Leal, inventariante dos bens ficados por falecimento de: Albany Leal. Intime-se a inventariante, a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei". Advogada: Dra. Maria José Machado Torres.

1ª VARA - Arrolamento: Milton de Oliveira. Despacho: "Nomeio a requerente: Maria Inez Silva Oliveira, inventariante dos bens ficados por falecimento de: Milton de Oliveira. Intime-se a inventariante, a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei". Advogado: Dr. Adil Saigado Vieira - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Carlos Alberto dos Anjos Almeida. Despacho: "Nomeio a requerente: Rosinete Ferreira Alves, inventariante dos bens ficados por falecimento de: Carlos Alberto dos Anjos Almeida. Intime-se a inventariante, a prestar o compromisso legal e as primeiras declarações, na forma da Lei". Advogado: Dr. J. J. da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário: Arnaldo Auto de Figueiredo e Elvira Dias de Figueiredo. Despacho: "Vistas às partes, em cartório, pelo prazo comum, de dez dias, para dizerem sobre as primeiras declarações". Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

1ª VARA - Arrolamento: Rui Miranda. Requerimento de: Jacynira Lindamar Cordeiro Miranda. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. João Júlio da Fonseca e Maria da Glória Holanda Lima.

3ª VARA - Inventário: Altamira da Veiga Cabral. Requerimento de: Djubal Chagas Ramos. Despacho: "Com vistas aos interessados". Advogados: Drs. Leonam da Cruz Gondim, Ronaldo Barata e José da Rocha Moreira.

3ª VARA - Inventário: Waldomira Cabral Franco. Requerimento de: Djubal Chagas Ramos. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. José Tomás Maroja, Leonam da Cruz Gondim e José da Rocha Moreira.

3ª VARA - Inventário: Artur Rodrigues Lima. Requerimento de: Maria Bárbara de Miranda Barbosa. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de: João Franklin, na Ação de Execução que lhe move: Childerico Fernandes, requerendo baixa da ação, face liquidação do débito - Adv.: José Torquato Alencar.

Obs.: Recebido em cartório em 24.01.80.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Nortextil - Ind. e Comércio do Norte Ltda., na Ação de Execução que lhe move: João Carvalho Aires, nomeando bens a penhora - Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Obs.: Recebido em cartório em 24.01.80.

JUÍZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: Herança de: Corina Machado de Farias - Adv.: Vinicius Hesketh.

Requerido: Luiz Maria da Silva.

Despacho: Cite-se o devedor nos termos em que requer o autor.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa - Crédito e Financiamento - Adv.: Frederico D. de Souza.

Requerido: Luiz Jorge Marvão - Adv.: Benedito Monteiro.

Despacho: Defiro o pedido de desistência de fls. 56. A conta.

JUÍZO DA 3ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Antonio Assmar - Adv.: Ophir Coutinho.

Requerida: Felícia Assmar.

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, a partilha de fls. 33, dos bens deixados por falecimento de: Felícia Assmar, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado expeça-se o formal de partilha. P. I. R.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de: Olímpio Duarte Fallache, na Ação de Consignação, que move contra Marinha Pires T. Chaves, requerendo seja deferido fazer o depósito do mês de dezembro - Adv.: Antonio Miléo Gomes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Oficina Mecânica N. S. de Nazaré, no processo falimentar de União Fabril, requerendo a cobrança dos autos - Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Despacho: N. A. Informe o Escrivão.

JUÍZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Industrial de Conservas - Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: Super Mercado Bom Preço Ltda. - Adv.: José de A. Rocha.

Despacho: Voltem os autos a contadora, para que a contagem dos juros, sejam os legais, de vez que não houve nenhuma acordo entre as partes, para que fosse superior.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: COINPA - Concreto Ind. do Pará Ltda., na Ação Ordinária de Reparação de Danos, que lhe move: Vilmar Táci Ltda., contestando o pedido da autora - Adv.: Manoel José Monteiro Silveira.

Despacho: Juntem-se aos autos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Imobiliário Moreno Ltda., na Ação de Execução, que move contra Amélia Barros de Farias, apresentando provas - Adv.: Maria do Carmo Costa.

Despacho: J. aos autos.

DIVÓRCIO

Requerente: Everaldo Alves Patello - Adv.: Edmar de S. Pereira.

Requerente: Ignez Paixão Patello.

Despacho: Diga o M. P.

Requerimento de: General Elétric do Brasil S/A., nos autos do Processo de Falência de: União Fabril Ltda., requerendo seja admitido nos autos, o requerimento ora apresentado - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Walter da Silva Monteiro - Adv.:

Requerida: Maria Celina Lobato.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Humberto de Jesus Silva de Araújo Costa, na Ação de Reintegração de Posse que lhe move: Antonio Augusto No-

queira, requerendo a antecipação da data da vistoria para o dia 04 de fevereiro de 1980 - Adv.: Carlos Alberto Noura.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Humberto de Jesus Silva de Araújo Costa, na Ação de Reintegração de Posse que lhe move: Antonio Augusto Nogueira, apresentando quesitos - Adv.: Carlos Alberto Noura.

EXECUÇÃO

Requerente: Pedro Alves dos Santos - Adv.: Marlene Rodrigues Freitas.

Requerido: Josélio de Barros Carneiro.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 11.

EXECUÇÃO

Requerimento de: Companhia Ind. de Conservas Alimentícias "CICA", que move contra Supermercado Bom Preço Ltda., requerendo o levantamento da quantia depositada do BEP - Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25.01.80

DESPEJO

SEGUNDA VARA

Autora: Clementina Ramos Fritz (Adv.: Ana Leão Lobato).

Réu: Pedro José Gomes Maláquias.

Contestação apresentada em cartório em 24.01.80 (Adv.: Carlos Renato Montes de Almeida).

VISTORIA

TERCEIRA VARA

Autor: Almir Augusto de Figueiredo Filho (Adv.: Manoel Siqueira).

Réu: Raimundo Leal da Costa (Adv.: Abel Guimarães).

Sentença: Homologo por sentença a vistoria, conforme a fls. 36 e 37, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. P.R. Em, 24.01.80. a) Florinda Riker.

INTERDITO PROIBITÓRIO

SEXTA VARA

Autor: Soterra (Adv.: Ophir Cavalcante).

Réu: João Coelho da Silva (Adv.: Thadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Conclusos. Em, 24.01.80. a) Izabel Leão.

INVENTÁRIO

Inventariante: Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv.: Geraldo Ferreira Lima).

Inventariado: Bens de Feliciano da Silva Santos.

Despacho: Expeça-se o alvará. Em, 24.01.80. a) Izabel Leão.

INDENIZAÇÃO

NONA VARA

Autor: Francisco de Assis Gonçalves Chaves (Adv.: Dorival Pereira Tangerino).

Réu: Waldemar Raimundo de Almeida (Adv.: Lourival Neves dos Santos).

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido. Em, 24.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DESPEJÓ

DÉCIMA VARA

Autor: Samuel Athias (Adv.: Edmar de Souza Pereira).

Réu: Manoel Inácio de Moraes.

Despacho: Conclusos. Em, 24.01.80. a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1980

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria da Consolação Pereira Benone (Dr. João Ribeiro Lima).

Ré: Maria de Nazaré Oliveira Carvalho.

Despacho: Remarco a audiência de justificação, para o dia 13 de fevereiro de 1980, às 11:00 horas. Cite-se. Em, 22.01.80. a) Anna Barros.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Ana Lúcia Araújo Cardoso (Dr. Edgard Contente).

Ré: Maria José da Trindade Cabral.

Despacho: A. Cite-se, designando o dia 08 do mês vindouro, às 10:00 horas, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Em, 22.01.80. a) Dra. Maria Cecília Pereira.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Alice da Silva (Dra. Violante Moreira).

Ré: Marina Gomes.

Despacho: Para justificação dos fatos alegados, designo o dia 21 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 23.01.80. a) Dra. Cecília Pereira.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autor: Emílio da Silva Barbosa (Dr. Francisco Miléo).

Réu: Raimundo Conceição de Oliveira.

Despacho: Comprove-se o débito, voltando conclusos. Belém, 23.01.80. a) Dra. Cecília Pereira.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Raimunda Alzira Ferreira Gomes (Dr. Edgard Contente).

Ré: Maria Cecília Amorim (Dra. Joselisa Kauffman).

Despacho: Não é intempestiva a contestação de fls., de vez que o prazo legal foi obedecido. Nestas condições, dou por saneado o processo e designo o dia 22 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, para audiência de julgamento, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 23.01.80. a) Dra. Maria Cecília Pereira.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Raimundo Bessa de Lima (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: Juremar Cathagínez Cordeiro.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 08 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 23.01.80. a) Dra. Cecília Pereira.

ARROLAMENTO

Inventariante: Virgínia Torres Ribeiro da Silva (Dra. Maria do Carmo Costa).

Despacho: Expeça-se alvará com as cautelas legais. Em, 24.01.80. a) Dra. Cecília Pereira.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Leonel Cabral Cavalcante (Dr. Pedro Lima).

Ré: Maria Rocha Tavares (Dr. Egídio Sales).

Despacho: Intimem-se os autos, na forma requerida. Em, 23.01.80. a) Dra. Cecília Pereira.

(Ext. Reg. Nº 551)

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1980 - 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc.: Nº 25/80.

INVENTÁRIO NEGATIVO

Inv.: Raimundo Alexandre Guimarães.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Inv.: Francisca Campos Guimarães.

Desp.: Embora não esteja previsto em lei, o que se convencionou chamar "inventário negativo", é perfeitamente viável, quando o falecido não tenha bens, que se lhe relacionem os que seriam sucessores, deferindo-lhes o pedido de declaração judicial de ausência de bens. Assim, não estando, neste procedimento, representada as três (03) filhas da falecida: Francisca Campos Guimarães, determino que sejam elas citadas e intimado o representante da Fazenda Pública, este na forma do artigo 237, nº I, do Código de Processo Civil, para dizerem sobre as declarações de: Raimundo Alexandre Guimarães, de fls. 2.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado: Dr. José T. Alencar, reiterando o seu pedido feito na Carta Precatória, oriunda da C. de Abaetetuba-Pa, para que seja expedido novo mandado contra Flaurival da Silva Ferreira.

Desp.: N. A. Cts.

4ª VARA

Proc.: Nº 312/79.

ORDINÁRIA

Auts.: Helena Rocha Carvalho e outros.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Réu: Nagib Bedran Bechara.

Proc.: Nº 312/79-A.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp.: Nagib José Bechara.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

INPS: Helena Rocha de Carvalho e outros.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: Este Juízo, indefere o pedido de fls. 2, e, subseqüentemente mantém o valor atribuído a causa em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Intimem-se. Cumpra-se.

Proc.: Nº 77/79.

USUCAPIÃO

Aut.: Vicente de Paula Barbosa Marques.

Adv.: Pedro Lima.

Réu: Francisco Olímpio de Almeida Melo.

Parte Interessada: Cia. de Desenvolvimento A. M. de Belém -

CODEM.

Adva.: Jacyara Maria Rabelo Portugal.

Desp.: Renovem-se às diligências para audiência de justificação no dia 05 de março de 1980, às 10:00 horas, com as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc.: Nº 531/79.

CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 3ª Vara S. P. (Fazenda Pública SP).

Dep.: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível Bel-Pa.

J. S. - Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço.

Adv.: Waldemar Vianna.

Desp.: Reconsidero o despacho de fls. e acolho a nomeação e em consequência, determino que seja reduzida à termo, havendo-se por penhorada a quantia oferecida. Em seguida, faça-se o depósito da referida quantia no B. E. do Pará - Agência do T.J.E.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Izaura da Silva Sauma, por seu Advogado: Dr. Carlos Hachem Chaves, nos autos da Ação Executiva que lhe move: Banespa, expondo e requerendo seja oficiado ao citado Banco, para que o mesmo confirme o pagamento do débito e conseqüente liquidação, a fim de encerrar-se a demanda.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Dailia Seixas da Silva, por seu Advogado: Dr. Fernando de Araújo Vianna, contra arazoando a contestação de fls. apresentada na Ação de Despejo que move contra Adelina Fernandes Senna.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc.: Nº 549/78.

DIVÓRCIO

Req.: Benedito Pereira da Silva.

Adv.: Egídio Machado Sales Filho.

Req.: Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 10 de abril de 1980, às 11:00 horas. Oficie-se.

PETIÇÃO DE: Narciso Martins Guimarães, por seu Procuradora: Dra. Gilda da Silva Lima, apresentando contestação à Reconvenção na ação (?), proposta por Maria Lucidélia dos Santos.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc.: Nº 458/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Maria José Nascimento da Silva e Raimundo Cordeiro da Silva.

Adv.: Cláudio A. M. das Neves.

Desp.: A revelia, não tem aplicação às questões de estado, em que o interesse público tem predominância sobre o particular. Vicente de Faria, emitente civilista, assim se manifesta sobre o assunto: "A revelia não importa, necessariamente, na procedência da ação, proposta, nem dispensa, tampouco, o autor do ônus da prova" (O Desquite na Jurisprudência dos Tribunais, Pág. 393). Assim, dou o processo por saneado e designo o dia 24 de março de 1980, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o representante do M. P.

Proc.: Nº 40/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Nilba dos Santos Leonidas.

Desp.: Cite-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Privativa de Orfãos. Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, respondendo pela 3ª Vara Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário: Julieta Leal dos Santos e Francisco Freitas dos Santos. Despacho: "Ratificando o despacho de folhas 14, nomeo o requerente: Manoel Maria Freitas dos Santos, inventariante dos bens deixados pelos falecidos: Julieta Leal dos Santos e Francisco Freitas dos Santos, devendo ele, dentro em cinco dias, contados da intimação deste despacho, prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações das quais deverá ser lavrado termo circunstanciado, no prazo fixado pelo artigo 993, do Código de Processo Civil". Advogado: Dr. Alberto Fares Akel.

1ª VARA - Arrolamento: Maria José Pina. Despacho: "Estando de acordo com o pedido do inventariante, constante da parte final do termo de folhas 14, o procurador dos herdeiros e os representantes do Ministério Público e da Fazenda Estadual, defiro a pretensão, determinando seja expedida o competente alvará. Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 71, autorizando a inventariante: Cotta Levy, a providenciar, conforme a parte final do pedido em referência. Seja expedido o competente alvará". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA - Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Despacho: "Conhecendo dos dois pleitos, constantes das folhas 77/78, e dos pareceres do procurador dos herdeiros, do representante da Fazenda Estadual e do Representante do Ministério Público, determino seja avaliado o imóvel descrito, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. - Sobre a expedição do alvará, pretendida pela inventariante (Item número 2, do pedido de folhas 77/78), manifeste-se, em específico, o representante do Ministério Público". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA - Agravo de Instrumento. Agravantes: Helena Rocha Carvalho e outros. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Chamo o processo à ordem, para definir a formação do agravo, determinando, como manda o artigo 524, do Código de Processo Civil, que o espólio agravado, indique, querendo, as peças dos autos, que pretende seja trasladadas e providencie na juntada de documentos novos, no prazo de cinco (05) dias". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Rosa Cristina Gioia Santos e José Manoel Reis Ferreira.

3ª VARA - Interdição: Josefina Alves Fernandes. Requerimento de: Maria de Fátima Alves Fernandes. Despacho: "N. A. Defiri. Voltem conclusos". Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa.

3ª VARA - Interdição: José Maria Lobão Farripas. Despacho: "Designo o dia 08 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cumpram-se as formalidades legais". Advogado defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1980

AUTOS CÍVEIS DE: REVISÃO DE ALIMENTOS - Autora: Neuza Pinheiro da Silva Chaves (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva). Réu: Raimundo França Chaves (Adva.: Dra. Edna Souza). Despacho: Intime-se a Dra. Advogada do requerido, do despacho de fls. 33. (Em provas). Belém, 28.01.80. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - Autora: Francisca Edna de Melo Cabral (Adva.: Dra. Anete Macedo Alegria). Réu: Sérgio Gabriel da Silva (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Despacho: Renovem-se para o dia 20 de março de 1980, às 12:00 horas. Belém, 28 de janeiro de 1980. a) Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE DUPLICATA - Requerente: SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda. (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo). Requerido: A. Prata & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz). Despacho: Nada a sanear, assim dou o processo por sa-

nado. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 03 de março do ano em curso, às 09:30 horas. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 29 de janeiro de 1980. a) Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29/01/80

JUÍZO DA 1ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv.: Maria do Amparo Gonçalves.

R: José Maria dos Santos Pinheiro.

Despacho: Arbitro em 15% sobre o valor da causa, os honorários advocatícios. Seja o imóvel hipotecado, no dia 20 do mês de fevereiro entrante, às 11:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71.

JUÍZO DA 5ª VARA
EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Antonia Lecy de Brito Pinon - Adv.: Raimundo D. Rayol.

Embargados: Alpargatas Nordeste S/A. e outra - Adv.: Odassi Vieira Ramos.

Despacho: Digam os embargados sobre o alegado e documentos apresentados.

JUÍZO DA 4ª VARA
BUSCA E APREENSÃO

A: Ford - Administração e Consórcios Ltda. - Adv.: Vanilson F. Hesketh.

R: Raimundo Alves de F. Filho.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação e determinou que o veículo seja entregue ao Autor. Condenou o réu a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do autor na base de 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

JUÍZO DA 6ª VARA
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Marina Roffé Ferreira de Lemos - Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

R: Nabih Abou El Hosn - Adv.: Simão Salim.

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 8ª VARA
SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: Ana Célia de Miranda Nery - Adv.: Waldemar Vianna.

R: Pedro Hamilton de Oliveira Nery - Adv.: Paulo Roberto Carneiro.

Despacho: Autorizo o requerente: Pedro Hamilton de Oliveira Nery, pai da menor: Andréa Fabiola, a visitá-la, na residência da mãe: Ana Célia de Miranda Nery, em dias alternados, durante 03 horas, de vez que sua estada no Rio de Janeiro, onde se encontra a menor, é geralmente curta. Expeça-se precatória neste sentido.

JUÍZO DA 8ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Rubim Rosas Esteves - Adv.: João Rufino Ribeiro.

R: Delcy Costa Esteves - Adv.: Manoel Santana.

Despacho: Diga o autor sobre as alegativas da contestação.

JUÍZO DA 8ª VARA
DIVÓRCIO

A: João Batista Oliveira Castilho - Adv.: José Maria do Nascimento.

R: Ana Lúcia Gouvêa Castilho - Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção.

Inventário de: José Cortinhas Henriques - Adv.: João Diogo Sales Moreira.

Despacho: Digam os interessados.

Sobrepartilha de: José Augusto Meira Dantas e Anésia de Bastos Meira - Adv.: Cécil de Bastos Meira.

Despacho: Digam os interessados.

Inventário de: Aprígio Veloso Dias - Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Despacho: Ao cálculo, dizendo os interessados.

JUÍZO DA 9ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Neill Affonso Miranda - Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

R: João do Valle Miranda - Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Diga o M. P.

JUÍZO DA 2ª VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A: Guilherme Dias Athayde e s/mulher - Adv.: Rubem Conde de Almeida.

R: George Abdoul Massih e s/mulher - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Remarco, para o dia 29 do mês de fevereiro entrante, às 10:00 horas, a audiência de justificação. Renovem-se as diligências, citando-se os réus para comparecerem à audiência referida e intimando-se os autores.

JUÍZO DA 8ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Edézio Sales da Paz - Adv.: José Cabral.

R: Tintas Coral S/A. - Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Despacho: Informe a Sra. Escrivã, se a embargada foi intimada do despacho de fls. 20-v., no qual o Juízo determinou que se manifestasse sobre os embargos.

JUÍZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Maria de Souza Neves - Adv.: José Lusquinhos.

R: Antonio Naria Mendes - Adv.: Américo da Silva Leal.

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 11 de fevereiro do corrente ano em curso, às 09:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Cumpram-se as formalidades legais.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: José Paulo Bastos Martins Henriques, na ação em que é réu: Edvaldo Silva Pimentel, requerendo seja liberado o veículo - Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de: Carlos Renato Moraes Almeida, desistindo do patrocínio da causa, em que são partes: Cassilda Araújo Silva e Carlos Arturo Torbon Rodrigues, na qualidade de advogado da autora.

Obs.: Recebido em cartório em 25.01.80.

Requerimento de: Manoel Emydio Barbosa, na Ação de Despejo que move contra Manoel dos Santos Carvalho, requerendo a juntada dos recibos de aluguéis, requerendo também o julgamento antecipado da lide com o consequente despejo - Adv.: Pedro Washington da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: B. Soares e Companhia, na Ação de Cobrança que a primeira move contra Ind. Cerâmica de Amazônia (INCA), requerendo seja transferida a audiência - Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau e Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Despacho: Defiro nos termos em que requer.

Requerimento de: Maria Bernadete Lobato Franco, inventariante dos bens deixados por Laura da Gama Malcher Lobato, prestando declarações finais - Adv.: Laércio Franco.

Despacho: Junte-se.

Requerimento de: Mesbla S/A., na Ação de Execução que move contra Santos - Ind. e Comercial Ltda., requerendo seja expedido um novo mandado de penhora - Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Defiro. Expeça-se mandado com as formalidades legais.

Requerimento de: Herança de: Nicolau Blágio Panzuti, no Processo de Execução que promove contra M. R. Pereira de Souza e outros, requerendo seja expedido mandado de ampliação de penhora - Adv.: Rosomiro Arrais.

Despacho: Defiro nos termos em que requer. Expeça-se o mandado com as formalidades legais.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de: José de Lemos Carreira, nos autos de Arrolamento de um único bem deixado por Irene Serrão Carreira, requerendo a venda do imóvel - Adv.: Osvaldo Serrão.

Despacho: N. A. Conclusos.
 JUÍZO DA 10ª VARA - CARTA PRECATÓRIA
 Requerente: Walter da Silva Monteiro.
 Requerida: Maria Celina Lobato.
 Despacho: Devolva-se ao Juízo Deprecante.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 29.01.80**

DESPEJO

QUARTA VARA

Autora: Lilia Vasconcelos de Almeida (Adv.: Abel Guimarães).
 Réu: Vanner Penna Machado (Adv.: Wilson Velasco).
 Despacho: A conta. Em, 28.01.80. a) Florinda Riker.
ORDINÁRIA
 Autor: Stélio da Silva Elleres de Souza (Adv.: Orlando Fonseca).
 Ré: Construtora Villa del Rey Ltda. (Adv.: Luiz Lisboa).
 Despacho: Os interessados para tomarem ciência dos quesitos apresentados. Intimem-se. Em, 24.01.80. a) Florinda Riker.

PRECATÓRIA

QUINTA VARA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.
 Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara de Belém-Pará.
 Despacho: Ao Contador do Juízo e após o pagamento das custas, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as saudações deste Juízo. Em, 28.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

INVENTÁRIO

SEXTA VARA

Inventariante: Augusto Rodrigues Filho (Adv.: Frederico Coelho).
 Inventariado: Bens de Maria da Glória Pereira Rodrigues.
 Sentença: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o cálculo de fis. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias, para pagamento do imposto. Oficie-se a R. F.. Intime-se. Em, 28.01.80. a) Izabel Leão.

MANDADO DE SEGURANÇA

Autor: José Neles Moreira (Adv.: Oswaldo Trindade).
 Réu: Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA (Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna).
 Sentença trecho final: Por estes motivos, nego a segurança. Custas de Lei. P. R. I. Em, 05.12.79. a) Orlando Dias Vieira.

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Procurador: Ulisses Carvalho d'Oliveira).
 Réu: A. F. Lemos.
 Despacho: A conta. Em, 28.01.80. a) Izabel Leão.
NUNCIACÃO

SÉTIMA VARA

Autores: Augusto Fausto Cardoso e Elza Cardoso (Adva.: Alice Coelho).
 Réus: Edgar Costa e sua mulher (Adv.: Lucas Almeida).
 Despacho: Junte-se aos autos. Em, 28.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

OITAVA VARA

Autor: S. C. Santos Ltda. (Adv.: Luiz dos Santos Moraes).
 Réu: Raimundo Teixeira (Adv.: Nathanael Leitão).
 Despacho: Designe o sr. escrivão, dia e hora, para a praça e leilão. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

DESPEJO

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv.: Luiz Tavares Bibas).
 Réu: José Antonio Filho (Adv.: Alberto de Lima Freitas).
 Despacho: Diga a Autora, sobre a alegativa da contestação e documentos que a acompanham. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

ORDINÁRIA

NONA VARA

Autor: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adv.: Nessima Tuma).
 Réu: Afonso Augusto Garcia (Adv.: Alberico Pimentel Filho).
 Despacho: Informe-se o sr. escrivão, se o Engº Benedito Frade, foi intimado do despacho de fis. 14. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DESPEJO

DÉCIMA VARA

Autor: Samuel Athias (Adv.: Edmar de Souza Pereira).
 Réu: Manoel Inácio de Moraes.

Despacho: Para purgação da móra, designo o dia 12 de fevereiro de 1980, às 11:00 horas, em cartório, pagando as custas e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. Em, 28.01.80. a) Izabel Leão.
ARROLAMENTO
 Inventariante: João Garcia Galvão (Adv.: Edson Couto).
 Inventariada: Nazaré Maria de Brito Galvão.
 Despacho: A avaliação. Em, 29.01.80. a) Izabel Leão.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 1980**

AÇÃO: - Execução - 4ª Vara - Nº 308/79.

Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A. (Adv.: Dr. Paulo Meira).
 Réu: Madeiras Gerais S/A. (Adv.: Dr. Arnaldo Moraes Filho).
 Despacho: Defiro nos termos em que requer. Intimem-se.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 8ª Vara - Nº 605/79.

Autor: Doracy Luiz da Cruz (Adv.: Dr. Jaceli Lago da Silva).
 Réu: Walter Rodrigues da Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: Justifique-se o alegado no dia 21 de fevereiro de 1980, às 11:30 horas. Cite-se o réu.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 552/79.

Autor: Eládio Felipe Iglésias (Adva.: Dra. Izabel Ozório).
 Réu: Shizuko Negano (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).
 Despacho: Em provas.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 027/80.

Autor: Produtos de Acabamento Ltda. - PRACASA (Adv.: Dr. Alacy Viana Nahum).

Réu: Amazônia Metalúrgica S/A. (Adva.: Dra. Izabel Ozório).

Despacho: N. A. Como requer.

AÇÃO: - Embargos a Execução - 10ª Vara - Nº 366/78.

Embargante: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).
 Embargado: Antonio José Pereira Leal (Adv.: Dr. Joaquim Gomes de Souza).

Despacho: Oficie-se ao Banco, solicitando informação por quem foram pagos, os títulos anexados pelo embargante.

**CARTÓRIO SARMANHO - 9º OFÍCIO
 ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 29.01.80**

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Tropical - Cia. de Créd. Imob. em Liq. Extra Judicial.
 Adv.: João José da Silva Maroja.
 Réu: Ibrantina S. Santos de Oliveira.

Desp.: Embora esteja o imóvel penhorado em mãos de exequente, como sua depositária, defiro o pedido de verificação do estado do mesmo imóvel, pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, expedindo-se o competente mandado, para a providência, referida às fis. 92/93. Seja o imóvel em apreço, no dia 22 de fevereiro entrante, às 10:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Em, 28.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Vivenda - Ass. de Poup. e Emprést.
 Adv.: Laudomício Ferreira.
 Réu: Antonio César Borges.

Desp.: Vistos, etc.. Considerando a manifestação de fis. 31, nos termos do número I do artigo 794, do Código de Processo Civil, declaro por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinto este processo de execução. Custas na forma da Lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Em, 28.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª VARA

DEMARCAÇÃO PARCIAL

Aut.: Joseph Hainshek.
 Adv.: Edison Almeida.

Ré: Maria Amaral Cunha.

Adv.: Paulo Afonso Falcão.

Desp.: tendo em vista o laudo de fis. 93 e 94, digam os interessados-A. e R. Em, 24.01.80. a) Florinda Dias Ricker.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Réu: Filemon Menezes.

Desp.: Nomeio curador a lide, a Dra. Glaucimar Souza de Oliveira Renter, à qual deve ser intimada e ter vista dos autos, obedecidas as formalidades legais. Em, 28.01.80. a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Noronha & Botti Ltda.

Adva.: Marlida Dias.

Réu: D. D. Uliana.

Adva.: Maria Rosa Abreu.

Desp.: Diga o interessado sobre a conta. Em, 28.01.80. a) Maria de Nazaré Brabo.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Propira S/A. - Agrop. Indust.

Adv.: Paulo Klautau.

Réu: Iemy Yashisa.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de desistência de fis., para que produza seus efeitos legais. Seja feito o cancelamento do depósito, a baixa no registro de distribuição, assim como pago o respectivo prêmio, obedecidas as formalidades legais. P. R. I. Em, 29.01.80. a) Maria de Nazaré Brabo.

9ª VARA

EMBARGOS

Aut.: Regional - Comércio e Estivas Ltda.

Adv.: Egidio Machado Sales Fº.

Ré: Transportadora Relâmpago Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Desp.: Tem razão a requerente. Mesmo contando o prazo a partir da juntada aos autos do mandado de citação e penhora, os embargos são extemporâneos, tendo, por conseguinte, o Juízo de rejeitá-los. I. Em, 25.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

EMBARGOS

Aut.: T. J. Leite.

Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Réu: Antonio Moreira da Mota.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Desp.: À conta. Indefiro a petição retro, pois a execução provisória se faz mediante carta de sentença. Em, 24.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Ré: Zuleide dos Passos Guimarães.

Desp.: A dra. advogada da autora, deveria saber que somente pode se manifestar nos autos, com autorização do Juízo, após o termo de "vista" dos autos. Intime-se e venham conclusos. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Simeão Miranda Trindade.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: Designo o dia 20 de março de 1980, às 10:00 horas, para a audiência, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Maria das Graças Rodrigues Pinheiro.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: Designo o dia 20 de março de 1980, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisca Amador Fernandes.

Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

Réu: Manoel Rodrigues.

Desp.: Cite-se o réu, designando o dia 19 de março de 1980, às 12:00 horas, para a audiência de justificação, devendo a autora arrolar as testemunhas. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Armando Manoel Valente Tavares.

Adv.: Aldebaro Klautau.

Ré: Laura Valente Tavares.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença o presente cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis". I. Em, 28.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Doralice da Silva Nogueira.

Adv.: Aurélio do Carmo.

Réu: Imah da Silva Nogueira.

Desp.: Digam os interessados. Em, 29.01.80. a) Izabel Vidal Leão.

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut.: Juiz de Direito da Comarca de Manaus.

Réu: Juiz de Direito da Comarca de Belém.

Desp.: Oficie-se para que a quantia depositada, seja recebida pelas partes. Em, 28.01.80. a) Izabel Vidal Leão.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Harley Rodrigues Wanderley.

Adv.: Jorge Amaury Maia.

Réu: Frederico César Faria Miguez.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo. Em, 29.01.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 30 de janeiro de 1980.

(Ext. Reg. Nº 552)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº
11/80

EXPEDIENTE DO DIA 21/01/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso
Of. nº 100/80 do Gabinete da Presidência da Associação dos Juizes Federais do Brasil.
Assunto: Apostilas (Remete)
DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 21.01.80. a) A. Santiago
- Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petições de Sérgio Francisco Pires, Raimundo da Mota Correa e José Ribamar Aires da Silva (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Assunto: Solicitam o cancelamento de homologação, requeridas através dos Processos nºs 14.845, 14.849 e 14.851, respectivamente.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Francisco da Costa (Adv.: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo)

Assunto: Pede providências nos autos da Desapropriação (Processo nº 16.826)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Repr. M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Rui Gonçalves da Silva.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Repr. M.P.: Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Francisco Patrício da Cruz.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Repr. M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Manoel Crispim da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Repr. M.P.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Lauro Franco de Melo e outros.

DESPACHO: A., ficando o Inquérito Policial em apenso. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Vara.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.159 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Francisco Silva dos Santos

DESPACHO: I - Diga o A., no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.157 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: Ivaldo Pinheiro Nunes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.155 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Réu: João Cirino da Silva

DESPACHO: Diga o A. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.106 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Waldir de Souza Miranda (Adv.: Dr. Iramar Rocha)

Reqdo: SUCAM

DESPACHO: Diga o Requerente. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.923 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Josias Pereira Pinto (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros)

Reclda: EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

DESPACHO: Despachei nos autos apensados. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.259 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Antônio Januário da Silva (Adv.: Dr. Laurênio Rocha)

Reclda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO)

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o Reclamante para cumprir o que lhe incumbe, no prazo de 48 horas. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.814 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Carlos Borges da Costa (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros)

Reclda: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Não tendo sido tempestivamente efetuado o competente preparo, julgo deserto o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.846 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Reqte: José Carlos Machado de Carvalho (Adv.: Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.959 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Raimundo Édson Pinheiro (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros)

Reclda: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o Reclamante para cumprir o que lhe incumbe, no prazo de 48 horas. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.963 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: José de Lima (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros)

Reclda: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.579 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite: Osmar Lourenço da Costa (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros)

Recldo: SERPRO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.222 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Toufic Ahmad Jurdi

SENTENÇA: "Ex Positis". Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Toufic Ahmad Jurdi. P.R.I. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.228 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Ramona Perez Deben

SENTENÇA: "Ex Positis". Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Ramona Perez Deben. P.R.I. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 846 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Raimunda Ferreira Alves

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o § 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadadas pelo IAPAS, - constituído até 30/09/79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00. Considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 21.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros.

Nº 762 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: Manoel dos Santos Moreira & Cia.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 759 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: José Vicente dos Santos (Adv.: Dr. Wilham Cavalcanti)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 758 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execda: J.A. Machado

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 685 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Darcy Vieira Matos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 523 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Azize Michel Kemel

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 522 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Fernando dos Santos Pereira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.044 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Guilherme Esteves Martins

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.034 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Antônio César Borges)

Execdo: Raimundo de Oliveira Dantas

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.028 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execdo: M.B. Lopes & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Zoroastro

Guimarães de Almeida)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

nº 955 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: P.G. da Silva (Adv.: Dr. Alfredo Faciola de Souza)

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 909 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 901 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo: Representações Três Estrelas Ltda. (Adv.: Dr. Eduardo

da Silva Tavares Cardoso)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 900 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo: Fábrica de Calçados Rex Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 896 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 890 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: João Cunha da Silva

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Nº 889 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Raimundo Santos Barra

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 887 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Ventino Florêncio de Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 859 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Vivaldo Tavares

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 534)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº
12/80

EXPEDIENTE DO DIA 22/01/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Servidor Fernando de Souza Gregório, requerendo averbação de seu tempo de serviço prestado à empresa privada.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 053/80-CART/SR/DPF/PA, de 22.01.80, do Bel. João Francisco L.M. Borges, Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Encaminha documentos (Laudo Pericial nº 003/80-SC/SR/PA, Ofício que o encaminhou e Auto de Depósito) para serem anexados aos autos da IPP nº 23/79-SR/PA e informa que o Sr. José Raimundo Barata do Amaral foi nomeado como fiel depositário da embarcação "Antônio Jorge".

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Maria José Pereira de Oliveira (Adv.: Drs. Raimundo de França Chaves e Vera Lúcia G. de F. Chaves).

Assunto: Requer seja concedido o levantamento dos valores creditados em seu nome na Caixa Econômica Federal como expropriada no Proc. nº 16.617 do DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Benedito Ferreira Rodrigues (Advogado), requerendo a juntada do substabelecimento do instrumento de mandato incluso aos autos da Ação de Procedimento Sumaríssimo (Proc. nº 15.906)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Rodrigues de Araújo (Adv.: Dra. Edinéa Oliveira Tavares), requerendo a juntada do instrumento de mandato incluso, bem como o levantamento da importância depositada pelo autor nos autos do Processo de Desapropriação nº 16.778.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Augusto M. Chaves)

Assunto: Requer o desarquivamento do Proc. nº 3414 e o consequente desentranhamento e devolução dos documentos instrutórios.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Proc. Reg.: Dr. Luiz Carlos M. Noura), requerendo a suspensão do processo de execução nº JF - 16.963, que move contra São José de Ribamar, Industrial e Cabotagem Ltda.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.965 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização à parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., arquite-se. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.229 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Geraldo Antônio Mosquera Ramalal

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 14.893 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv.: Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Requerida: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Barcarena

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.729 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv.: Dra. Vera Lúcia Alves)

Requerida: Cooperativa Agrícola Mista de Inhangapi

DESPACHO: Dê-se ciência do contido na certidão de fl. 54 o autor. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.302 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Requerente: INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa de Consumo dos Operários de Val-de-Cans.

DESPACHO: Sobre o alegado a fl. 75, diga o autor. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.467 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: Estevam José da Silva Bonfim

DESPACHO: Prossiga-se a audiência de instrução e julgamento no dia 02 de junho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.333 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja)

Requerido: José Joaquim Rolo de Almeida

DESPACHO: Faça-se a cobrança do mandato. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9.864 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Proc. nº 9.864 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho)

Requerido: Álvaro Wai (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 04 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.533 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv.: Pedro Paulo S. Campos)

Réu: INPS (Adv.: Dr. Luís Carlos Noura)

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas às fls., salvo aquela relacionada com perícia pelo fato de não ter o réu cumprido o despacho exarado à fl. 84. Designo o dia 05 de junho vindouro, único

desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 22.01.80. a) Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.525 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: COBAL (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja)
 Réu: José Joaquim Rolo de Almeida

DESPACHO: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.523 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: COBAL (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja)
 Réu: Raimundo Pereira

DESPACHO: Em se tratando de citação por edital, nomeio curador especial o Dr. Djalma Chaves, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.527 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
 Autora: COBAL (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja)
 Réu: Antônio de Castro Alves

DESPACHO: Nomeio Curador Especial o Dr. Ruy Villar Sampaio, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.515 - PROCEDIMENTO ORRDINÁRIO
 Autor: INPS (Adv.: Dr. Arthur Q. Ferreira)

Ré: Campanha de Erradicação da Malária

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República, na qualidade de representante da União Federal. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.613 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Donato Ferreira de Mello Rolla (Adv.: Dr. Otávio Meira)
 Réus: INPS e União Federal (Procs.: Waldemar D. Vasconcelos e Almerindo Trindade)

DESPACHO: Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.457 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Requerentes: Américo Oliveira; Bernardo Manoel da Cunha e outros (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha)

Requerida: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.628 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Filomena Cordovil Pinto e Empresa de Construções Gerais Limitada (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Rés: União Federal e Socilar - Crédito Imobiliário

DESPACHO: Prossiga-se, no dia 03 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 115 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE COBRANÇA
 Autora: SUDAM

Ré: Companhia Paraense de Máquinas (CIMAQ)

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa, em 22.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/ASS/Nº 041/80 de 21.01.80 da Delegacia da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 45, de 15.01.80, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se este ofício aos respectivos autos, ficando o anexo em apenso. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Augusto Ebremer de Bastos Meira (Adv.: Dr. Arnaldo Meira)

Assunto: Pede providências nos autos de Desapropriação (Processo nº 16.630)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Salvador Batista dos Santos (Adv.: Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães)

Assunto: Vem dizer que desiste da defesa prévia nos autos da Ação Penal (Proc. nº 14.347)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Vilson José Pinheiro e Manoel Alves de Souza (Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil)

Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos da Ação Penal (Proc. nº 14.347)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.940 - BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Reqdo: João Salazar da Silva

DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 34 e 36, expeça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Juiz de Fora (MG) para efetivação da busca e apreensão do veículo, devendo a A. previamente pagar as custas da expedição da Precatória, sem prejuízo do pagamento das custas relativas aos atos do Juízo Deprecado. II - Intime-se. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.707 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Rita de Cássia Moreira (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado)

Impdo: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação de parte interessada. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.466-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: IAPAS (ex-INPS) (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos)

Agravdo: Aldebar Gomes Ferreira (Adv.: Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos)

DESPACHO: I - Mantenho a decisão agravada, pelos seus jurídicos fundamentos. II - Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal)

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I - Apensem-se a estes os autos do Agravo de Instrumento nº 39.983-PA. II - Cumpra-se. V. Acórdão. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravte: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)
 Agravdo: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal)

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.696 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Raimundo Ferreira Gomes e outros (Adv.: Dr. Eloy de Melo Neto)

Rés: Paulo Pereira da Cunha e outros

Interveniente: INCRA (Advs.: Drs. Donato Cardoso de Souza e Ernani Lisboa Coutinho)

DESPACHO: I - Considerando que o incra requereu permaneça retido nos autos o agravo interposto a fls., o qual, em tal hipótese, só será apreciado pela instância "ad quem", por ocasião do julgamento de possível Apelação (§ 1º do art. 522 do CPC), bem como que, diante disso, neste passo não cabe ao Juízo "a quo" (como juízo de retratação) examinar os argumentos invocados, e, então manter ou reconsiderar a decisão agravada, tem-se que o feito deve ser considerado no "statu quo ante". Consequentemente, continua em vigor a decisão de fls. 57/62, que determinou a restituição dos presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, o que deverá ser imediatamente cumprido. II - Intime-se. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.960 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: João Batista de Azevedo Furtado (Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Reqdo: SUCAM

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a Requerida negou houvesse concordado com a declaração de opção a partir de 1/01/67, admitindo-a tão somente com efeitos retroativos a 01/06/68 (v. fls. 16); considerando que na "Declaração" de fls. 4 há rasuras nos campos destinados ao mês e ao ano a partir de quando deveriam ser considerados os efeitos da opção, tudo levando a crer que tais rasuras tenham sido feitas após a aposição da assinatura do "De acordo", pois não há qualquer ressalva, além do que, no caso, caberia a emissão de uma nova "Declaração", sem rasuras; considerando que na audiência a que se reporta a Ata de fls. 15 não foi proferida decisão sobre o pedido do Requerente; considerando tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de homologação formulado a fls. 2 com o aditamento de fls. 7. P.R.I. Belém, 22.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.045 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Atino da Silva Lopes

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16/10/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituído até 30/09/79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 22.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.217 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: C.N. Torres Suc. de C.N.T. Pimentel (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.257 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execda: Silva Souza Artigos Dentários Limitada

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 1.259 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Manoel Ventura Leite Filho

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 1.282 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Gonçalves Comércio e Indústria S/A

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.310 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execda: Pedro M. Gouveia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.314 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Amaral & Lopes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.335 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Raimundo Pinto da Cunha

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.498 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Pamplona)

Execda: A.B. Almeida & Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.590 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: A. Lopes Representação e Comércio

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.599 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Carlos Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.604 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execda: Conde & Filhos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.694 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Execda: Armário Progresso.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.969 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Santos & Bastos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.698 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Manilhas Caeté Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 1.760 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Frederico Coelho de Souza)

Execda: J. Travassos Vieira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.766 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Indústria e Comércio de Redes Cearense Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.768 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: João Gabriel Abdala

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.804 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Viúva J.G. Pimentel

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.806 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Virgílio Furtado

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.808 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Benedito Alves de Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.810 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: A.C. Moura (Dr. Carlos Jares de Souza)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.820 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.824 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Raimundo G. Queiroz & Cia.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.834 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execda: Francisco Wilson Ribeiro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.836 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execda: Francisco Sertão (Adv.: Dr. Paulo Klautau)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.838 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur Queiroz Ferreira)

Execda: A. Nunes & Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a anterior

Nº 1.849 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)

Execda: Osvaldino Pastanha Progene

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.897 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: A. Dória S/A, Comércio, Representação e Indústria.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.002 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco L. Nogueira)

Execda: José Alves da Silva Filho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.012 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Mário Platilha

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.029 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Q. Ferreira)

Execda: Motorauto Ltda. (Adv.: Dr. Edmar de Souza Pereira)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.047 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Anísio Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.075 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: I.A. Moraes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.079 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execda: Verbeno Costa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.109 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco Lamartine Nogueira)

Execdo: Wilson Soeiro Silva (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.218 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Etelvina Moraes Pina, viúva de Cassiano Pina

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.336 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: L. Torres, Representações e Comércio

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.340 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: Elplídio Soares da Silva & Cia.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 2.342 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdos: Joaquim Henrique, Ademar Benzerril dos Santos e

outro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.344 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo)

Execdo: Armando S. Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.349 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Execdo: Marco Antônio de Gouveia do Vale "Marovale"

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.387 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execdo: Carlos Alberto da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.389 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execdo: Artefatos de Cimento Brasil

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.464 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execdo: A.F. Coutinho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.476 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execdo: Comércio de Construções e Miudezas Abdoral Lopes

Moreira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.561 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: Eduardo Oliveira da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.565 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execdo: M.V. Lima (Adv.: Dr. Fernando Alves de Lima)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.163 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execda: Apa Ltda. Comércio, Indústria e Representações.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.583 - EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execda: Panificadora Melgacense Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 535)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de março de 1980, às 16,25 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria Dinea Ferreira Costa e outros, contra Palmazon Agropecuária S/A, bens esses encontrados à Telepará - Av. Presidente Vargas, s/nº e que são os seguintes:

9.323 (nove mil trezentos e vinte e três) ações nominais, de propriedade do sr. Antonio da Siva Lopes, sócio da reclamada-executada e da própria empresa executada, no valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma ação conforme CT-PJU-218/79 da Telepará nos autos do processo número 3ª JCJ.1.009/79, estando todas as ações avaliadas em Cr\$ 18.646,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 24 de janeiro de 1980. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Aux. Jud. TRT.A.L.022.5, datilografiei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 255)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-144 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA OITAVA REGIÃO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião de 29 de janeiro corrente, nos termos das instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para a realização das provas de títulos, escritas e início das provas orais do mesmo concurso:

Dia 06 de março de 1980 - às 14,00 horas - Prova de Títulos.

Dia 11 de março de 1980 - às 14,00 horas - Prova Escrita de Conhecimentos Gerais de Direito.

Dia 14 de março de 1980 - às 14,00 horas - Prova Escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 18 de março de 1980 - às 14,00 horas - Prova Prática de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 20 de março de 1980 - às 14,00 horas - Sorteio dos pontos pelos candidatos que deverão ser submetidos à Prova Oral no dia imediato.

Dia 21 de março de 1980 - às 14,00 horas - Início das provas Orais e sorteio dos pontos para as provas orais relativas aos candidatos que as prestarão no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até final.

Dia 25 de março de 1980 - às 14,00 horas - Proclamação do resultado do Concurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Todas as provas e demais atos públicos do Concurso serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Re-

gião, na Trav. D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém, 29 de janeiro de 1980
FERNANDO DE SA E SOUZA
 Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
 Presidente da Comissão do Concurso em exercício
 (G. Reg. nº 257)

NOTA Nº 26/80

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 21.01.80, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 999/79, DISSÍDIO COLETIVO, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão de Belém do Pará, demandante e Rádio Clube do Pará S/A e outros, demandados:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão de Belém do Pará e as empresas Rádio Clube do Pará S.A., Rádio Marajoara S.A., Rádio Liberal Ltda., Rádio Guajará Ltda, Televisão Liberal Ltda, e Televisão Guajará S.A., nas seguintes bases:

I. Aumento salarial sobre o salário vigente em 1º de janeiro de 1980, automaticamente corrigido nos termos da lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o valor do maior salário-mínimo, 4,5% (quatro e meio por cento); de três a dez salários-mínimos, 2,5% (dois e meio por cento); acima de dez salários-mínimos, 1% (hum por cento);

II. Ficam excluídos desse aumento os empregados beneficiados por acordos ou decisões normativas referentes a outros sindicatos não pertencentes à categoria profissional representada pelo suscitante;

III. As empresas continuarão concedendo aos empregados que foram admitidos até o dia 31 de dezembro de 1974, o adicional por tempo de serviço cujo valor passa a ser de Cr\$ 20,00 por ano de atividade na empresa, a ser pago juntamente com os salários mensais;

IV. A partir do mês de fevereiro de 1980, aos empregados serão fornecidos comprovantes de pagamento contendo a discriminação de salários fixos, comissões, gratificações, ajudas de custo, diárias e outras vantagens, bem como os descontos para o órgão previdenciário e outros;

V. Fica instituída a multa de três vezes o valor de referência regional, por empregado, em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte inadimplente que descumprir quaisquer das cláusulas da presente decisão normativa, observado o disposto nos artigos 619 e 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI. Vigência de um ano a partir de primeiro de janeiro de 1980, até 31 de dezembro do mesmo ano;

VII. Fica estabelecido que do valor dos reajustamentos concedidos na forma da Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, serão compensados os adiantamentos espontâneos concedidos pelas empresas durante a vigência do acordo anterior.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.152,66, para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 254)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM^{os} SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.01.80.

Processo TRT RO 11/80
 Recorrente Jorge Monteiro Nogueira
 Advogado Dr. Manoel Santana
 Recorrido: Artico Indústria Comércio e Refrigeração do Pará Ltda.

Advogado: Dr. Waldemir Teixeira
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça
 Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves
 Processo: TRT R. ex-officio 26/80
 Reclamante: Maria de Almeida dos Santos
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo: TRT RO 19/80
 Recorrente: Lundgren Tecidos S/A.
 Advogado: Dr. Cleber S. dos Santos
 Recorrido: Emanuel Ramos de Miranda
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo TRT RO 30/80
 Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A.-CELPA
 Advogado: Dr. Ruy G. Coutinho
 Recorridos: Carlos Hermogenes de Souza e Odemir Antonio Pereira Brandão

Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça
 Processo: TRT AP 23/80
 Agravante: J. I. Silva & Cia.
 Adva: Dra. Nessima Simão Tuma
 Agravado: Edilson Rodrigues Duarte
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 (G. Reg. nº 253)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 25.01.80.

Processo TRT R. EX-OFF 13/80
 Recorrente: Município de Belém-Deptº de Limpeza Pública
 Advogado: Dr. Augusto B. Pereira Júnior
 Recorrido: Antônio Francisco dos Santos
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Carlos Mendonça
 Revisor: Juiz Haroldo Alves
 Processo TRT RO 916/79
 Recorrente: Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal-PA.
 Recorrido: Cristina do Socorro Palhano Collares, ass. p/ sua mãe Taimunda Torres Palhano.
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Expedito Fernandez
 Processo TRT R. EX-OFF e RO 03/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Mista de Humaitá-CECON.

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Unidade Mista de Humaitá-CECON.

Advogado: Dr. Moacir da Silva
recorrido: Fausto Manoel e Silva

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo TRT RO 10/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Drs. Maria Lúcia S. Carvalho e Ruy G. Coutinho

Recorrido: João Cunha Mourão

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Expedito Fernandez

Revisor: Juiz Carlos Mendonça

Processo TRT R.EX-OFF. e RO 02/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Moacir da Silva

Recorridas: Josete Mota Buitrago e Maria Pereira da Costa

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo TRT RO 08/80

Recorrente: Alcides Castilho Dias

Advogado: Dr. Antônio Dias

Recorrido: Eduardo Nicolau Demétrio

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Carlos Mendonça

Revisor: Juiz Haroldo Alves

Processo TRT RO 18/80

Recorrente: Banco Noroeste do Estado de São Paulo

Recorrido: Antônio Correia Lima

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Expedito Fernandez

Processo TRT R.EX-OFF 12/80

Recorrente: Município de Belém-Secretaria de Obras-Deptº de Máquinas.

Advogado: Dr. Augusto B. Pereira Júnior

Recorrido: Waldemar Borges Leão Filho

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo TRT R.EX-OFF 27/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Infantil Dr. Fajardo

Advogado: Dr. Moacir Silva

Recorrida: Maria da Conceição da Costa Oliveira

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Expedito Fernandez

Revisor: Juiz Carlos Mendonça

Processo TRT RO 17/80

Recorrente: Joaquim Moreira Filho

Advogado: Dr. Pedro D. Cunha

Recorrido: Bernardino da Silva Chagas

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Duval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo TRT RO 1000/79

Recorrente: COPALA-Indústrias Reunidas S/A

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

Recorrido: Genésio Pinheiro dos Santos

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Carlos Mendonça

Revisor: Juiz Haroldo Alves

Processo TRT RO 991/79

Recorrente: Indústria Madeireira Pau D'Arco Ltda.

Advogado: Dr. João Albuquerque Neto

Recorrido: Sebastião Cláudio Mota de Almeida

Advogado: Haroldo Maciel do Vale e Raimundo Renato Maués - Acad. Estag.

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Expedito Fernandez

Processo TRT AR 70/80

Autora: Themag Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. Ildefonso Guimarães Júnior

Réu: José Ribamar Freitas

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo TRT R.EX OFF. 995/79

Recorrente: Município de Maués

Recorrido: Oséas Pereira das Chagas e Maria Mary Silva Michiles

Origem: JCJ de Parintins

Relator: Juiz Expedito Fernandez

Revisor: Juiz Carlos Mendonça

Processo TRT RO 05/80

Recorrente: Banco Nacional S/A

Advogado: Dr. Eduardo Tavares Cardoso

Recorrido: Elias Saiki

Advogado: Dr. Ribamar Soares

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: TRT R. EX-OFF. e RO 998/79

Recorrentes: Helena Martins dos Santos e outras e Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas.

Advogados: Drs. José Coelho Maciel e Flávio Cordeiro Antony

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Carlos Mendonça

Revisor: Juiz Haroldo Alves

Processo TRT AR 921/79

Autor: Rubem Mendes Sales

Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva

Réu: José Soares da Silva

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Expedito Fernandez

Processo TRT RO 666/78

Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI

Recorrido: Raimundo Lobato dos Santos

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Juiz Haroldo Alves

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo TRT RO 14/80

Recorrente: Rodoviária Estrela do Norte Ltda.

Advogado: Dr. Ralph M. Proença

Recorrido: Durval de Campos Neto

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Expedito Fernandez

Revisor: Juiz Carlos Mendonça

Processo TRT RO 28/80

Recorrente: Sociedade Comercial Guaporé Ltda.

Advogada: Dra. Maria do Socorro Lima

Recorrida: Maria de Fátima Machado de Aguiar, ass. p/ sua mãe Francisca Machado de Aguiar.

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo TRT DC 844/79

Demandante: Sindicato dos Profiss. de Enferm., Téc. Duch. Mas-

sag. e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Manaus.

Demandada: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas

Relator: Juiz Carlos Mendonça

Revisor: Juiz Haroldo Alves.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE GUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 17-80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ribamar Pessoa de Oliveira, Antonio Fernando Serra Vasconcelos, Maria Terezinha Franco de Araújo, Maria da Conceição Ferreira Cabral, Luilo Pantoja Pinheiro, João Batista Albuquerque Rodrigues, Maria de Lourdes Borges de Castro, Esmeraldo José Brito Monteiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral

(G. Reg. - nº 247)

EDITAL Nº 18-80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Juraci Siqueira de Castro, Onedina Silva Ramos de Melo, Leonora da Silva Almeida, Maria José Ferreira Sousa, Celina Barbosa do Nascimento, Maria Rute Seabra Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 247)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 006/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados dos Partidos Políticos, que requereram inscrição e, posteriormente, deferidas por este Juízo, os eleitores abaixo discriminados:

Ana Lúcia Moura Nogueira, Ana do Socorro Brito Barbosa, Ana Célia da Silva Santos, Ana Maria Vieira dos Santos, Antonia Maria Sousa Saldanha, Antonio Raimundo do Carmo, Antonio Gonçalves de Oliveira, Antonio Roberto Estevom Amaral, Antonio Carlos Pinho Palheta, Antonia Ribeiro da Silva, Antonio Correa Fontes, Antonio Lima Barroso, Adelaide Cristina Cordeiro dos Santos, Arlete Modesto Pinheiro, Armando Cardoso Alves, Aparecido Borges da Silva, Admar Pereira de Melo, Alzira Fátima Lima Furtado, Alex Corrêa de Sousa, Amarildo Moraes de Sousa, Benedito Monteiro de Assunção, Benedito Coelho de Barros, Benedita Natalina da Silva Pereira, Bendito Saraiva da Silva, Consuelo Rocha Gomes, Carlos Roberto Mendes de Moraes, Celandia Carvalho Negrão, Daniel Santos Corrêa, Domingos Barros de Araujo, Delma Serrão de Andrade, Edna Filomena Costa Gouvêa Edilson Rodrigues Golles, Edson Sérgio Pereira dos Santos, Edil Lobato Leão, Eunice Costa da Silva, Elias Furtado da Costa, Edmilson Lisboa da Costa, Edir Francisco da Silva Ferreira, Fernando Cesar Gonçalves Rodrigues, Francisco Cleuderlei Cardoso Teixeira, Fredi Jorge Mendonça, Francisco Guedes do Nascimento, Geovani Antonio Cel, Heliana Helena de Souza Cintra, Heraldo

Favacho da Costa, Humberto Luiz Ferreira de Macedo, Hélio Pimentel Chaves, Ilma da Silva Tavares, Inácia Loliola Brito, Isa do Socorro Ribeiro Rodrigues, Jorgelina dos Santos Azevedo, Joana Almeida da Silva, José Tabajara de Matos Nery, José Haroldo Lopes Barros, José Affonso do Espírito Santo, José Guerreiro Nascimento, José Carlos Cardoso Dias, João Moraes de Araújo, José Luiz Maia Pojo, Juliana Cristina Costa Pires, Josefa Maria da Silva, Jaime Moreira Barbosa, Janeide Macedo da Silva, Joselita de Sousa Silva, Jacirene da Costa Nascimento, José Luis Pereira Lima, José Areomar da Silva Valente, Lillian de Fátima Monteiro Gonçalves, Luiza de Marilac dos Santos Silva, Lucilea Florência de Moura, Lidia Maria Medeiros Tavares, Leonildes Campos Silva, Lucilene dos Santos Barbosa, Laide Socorro Soares dos Santos, Maria Lea Tadeu de Lima, Maria de Fátima da Silva, Maria de Fátima do Nascimento, Maria do Socorro Almeida Braga, Maria da Conceição Pereira Lima, Maria Evelenr de Oliveira Borges, Maria Lúcia Bittencourt Pessôa, Maria Terezinha Lamarão do Espírito Santo, Maria das Graças do Nascimento, Magali Soares de Paula, Marina Rodrigues Batista, Moisés Nazareno Monteiro de Andrade, Moisés de Oliveira Santos, Maria Ivanete Coelho Ferreira, Maria de Lourdes Pereira Ramos, Maria das Neves Ataíde, Maria de Belém Oliveira Brito, Maria de Jesus Araujo, Maria do Socorro Gomes Baena, Maria do Socorro Silva de Andrade, Maria Nazaré Vilhena Farias, Maria do Socorro Miranda Leão, Maria Tereza de Jesus Fernandes, Maria Miracy Barbosa dos Santos, Maria de Lourdes Matheus de Assis, Mauricelio Nazaré da Silva, Manoel Lúcio Pereira Neto, Maria Jucimar Ferreira Costa, Maria das Graças Lopes da Silva, Maria Catarina dos Santos Cardoso, Maria de Nazaré Moura Cerdeira, Maria do Perpétuo Socorro de Sousa Freitas, Maria Célia Abreu Serrão, Maria Madalena Azevedo Amaral, Miriam Portal Costa, Nadia Regina Travassos Santos, Nazaré Meireles Pires, Nely Cruz da Silva, Orlando Solheiro, Odair Gonçalves Pinheiro, Oziel Lopes Moreira, Paulo Gomes da Costa, Paulo Sérgio de Souza Nunes, Paulo Sérgio da Silva Lopes, Paulo Afonso Silva do Vale, Pedro Ferreira de Abreu, Pedro Gomes Quintela, Rosana Soares da Silva, Regina Coeli Cardoso Sodrê, Rosa do Socorro Alves de Jesus, Rute de Sousa Silva, Raimundo Gonçalves das Neves, Raimundo Carlos Braga de Sales, Reginaldo Souza Dias, Ronaldo de Sousa Domingues, Rubens José Angelim Jacob, Rosana Tavares, Roberto Antonio de Oliveira, Reginaldo Lima Pantoja, Raimundo Fernandes Cabral, Rosilene Gonçalves Freire, Renato Azevedo Pedreira, Raimunda Barbosa Monteiro, Raimundo Socorro Ferreira de Sousa, Ronaldo Almeida Silva, Ronaldo Froes Camarão, Roberto Farias, Sandra Natividade Oliveira dos Santos, Sylvia Cunha da Silva, Sérgio Paulo Pinto de Oliveira, Sandra Regina Moraes de Oliveira, Suell Silva Monteiro, Sonia Ramos Carvalho, Sandra Maria dos Santos Rodrigues, Sandra Suelly Marinho de Lima, Selma de Souza Lima, Sebastião Sodrê Assunção, Terezinha Gomes Gonçalves, Teonanes Bezerra de Lima, Vanda Maria Simão de Souza, Vera Lúcia Trindade Motta, Vânia Maria Costa Cavalcante, Vanilda Dourado Nascimento, Vicente Carlos da Silva.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 28ª Zona de Belém do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém

(G. Reg. - nº 249)

EDITAL Nº 007/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram Transferência de domicílio Eleitoral para esta 28ª Zona os seguintes eleitores:

Aracelina de Oliveira Soares (O. da 11ª ZE. Irituía Pa.), Benedita Lina de Sousa (O. da 13ª ZE Branga-Pa), Cleotônio Araujo Nogueira de Sá (O. da 249ª ZE-SP), Edileuza Fernandes Oki (O. da 8ª ZE Vigia-Pa), Leci Grangeiro Pinheiro (O. da 42ª ZE Chapadinha - MA), Maria de Fátima Melo Moraes (O. da 4ª ZE S. Francisco do Pará), Maria Jurandir Correa do Santiago (O. da 32ª ZE Marapanim-Pa), Manoel Lourenço do Nascimento (O. da 15ª ZE Bagre-Pa), Rocilda Marques Galvão (O. da 39ª ZE Tome-Açu - PA), Raimundo Robinaldo Soares Fonseca (O. da), Rita Lopes Mendes Gomes (O. do Distrito Federal), Sandra

Maria Bentes Rabelo Mendes (O. da 20ª ZE Santarém - PA), Simão da Silva Melo (O. da 25ª ZE Primavera - PA), Virginia Neves Quemel (O. da 2ª ZE Macapá - AP), Valdeci Soares da Silva (O. da 6ª ZE Recife - PE), Zué da Costa Pinto (O. da 12ª ZE Rio de Janeiro).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. - nº 249)

EDITAL Nº 008/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio José Simões Gonçalves, Ailton Antonio Azevedo Ferreira, Adalgiza Pereira, Ademir Lobato Carmin, Arbella Leal e Silva, Arlinda Pereira de Sousa, Atanagildo Lima Negrão, Carlos Mario de Oliveira, Célio Cipriano Pinheiro Vilar, Clara Assis Marques da Rocha, Deuzelia Maria da Silva Leal, Dário José Feio Barroso, Dilce Alves Santos, Euridice Nascimento, Edimilson Miranda de Carvalho, Euriclea Vilhena e Silva, Djalma Cipriano Moreira, Flortefina Maria de Fátima Correa Gomes, Francisco de Assis Mendes, Francisca Costa de Araújo, Hans Roberto Salzer, Herondina Marques dos Anjos, Ivan Carlos Ferreira da Silva, Iracimar de Souza Almeida, Jurandir Nazareno Lira, Jurandir Figueiredo, José Maria Morais Favacho, José Carlos Cavalcante Barbosa, João Grangeiro, José Ferreira Sampaio, Jorge Batista Alves de Araújo, João Francisco Nepomuceno Nascimento, João Batista Maia de Carvalho, Leontina Pinheiro da Fonseca, Luiz Vasconcelos Minowa, Maria José Maciel Lopes, Maria Morato Leite do Nascimento, Manoel Armando Mendes da Silva, Mário de Souza Cardoso, Marta Helena da Silva Torres, Maria de Nazaré Lima Marques, Maria de Lourdes Ribeiro Cabral, Maria de Belém da Costa Silva, Newton Guimarães Lopes, Neuza Astroglida Silva Benjamin, Nely Corrêa da Silva, Nair Santos Silva, Orlando Magno dos Santos, Olga Maria Gonçalves Pinheiro, Paulo Soares dos Santos, Raimundo Moreira de Souza, Ronaldo Paes Barreto Pimentel, Raimundo Antonio Paulino, Rita Nazaré Lima Marques, Raimundo dos Santos Fernandes, Rosalina Lobato da Silva, Raimundo Pinto da Silva, Rosa Helena Marques de Araujo, Sebastião Coutinho Barroso, Terezinha Carmo da Silva, Vicente de Paula de Souza Figueiredo, Wilma Maria Andrade de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. - nº 249)

EDITAL Nº 32/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Emmanuel Herbert Cavalcante Guimarães, título nº 41.778, lotado na 95ª seção;
Carlos José Souza de Souza, título nº 48.560, lotado na 51ª seção;
Rosa Mercês Moraes Soares, título nº 98.534, lotado na 210ª seção;
Raimunda Alves da Silva, título nº 123.837, lotado na 177ª seção;
Maria das Graças Magalhães de Queiroz, título nº 92.421, lotado na seção;
José Carlos da Silva Cruz, título nº 129.787, lotado na 161ª seção;
Joana Coelho de Souza, título nº 85.599, lotado na 192ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 248)

EDITAL Nº 33/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....
Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Dacilene Costa e Cunha, título nº 111.932, lotado na 214ª seção;
Marilyne Padilha Rocha, título nº 118.969, lotado na 18ª seção;
Clelia Dora Ferreira Silva, título nº 93.270, lotado na 208ª seção;
Raimundo Santos da Silva, título nº 33.576, lotado na 52ª seção;
Edilson Barata Correa, título nº 5.359, lotado na 19ª seção;
Adilena Silva Neves, título nº 105.169, lotado na 162ª seção;
Maria Leide Bulhosa Ayres, título nº 11.761, lotado na 32ª seção;
Roberto Vidal da Cruz, título nº 92.521, lotado na 208ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 248)

EDITAL Nº 34/80

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que por esta Juíza foi criada a 236ª Seção, que funcionará no Ginásio Visconde de Souza Franco, no Bairro do Marco.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 248)

COLEÇÃO DAS
LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.
Cr\$ 106,00